sexta-feira,
12 de junho de 2015

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano IIII - Número 269 - Distribuição Gratuita

Hospital Municipal tem obras de quase R$ 4 milhões; terceiro andar conclui reforma e reabre hoje

Depois de passar por uma ampla recuperação, o terceiro andar do Hospital Municipal de Itapira reabre nesta sexta-feira, após inauguração prevista para o final da tarde. A reabertura acontece com o término da segunda etapa da reforma, que aconteceu na ala leste daquele piso. No total, foram investidos quase R$ 4 milhões no Hospital Municipal em recursos obtidos pelo município junto ao governo do Estado, a maior parte dos quais aplicados no terceiro andar. Outra parte dos recursos foi destinada à reforma da cozinha do Hospital, que está sendo concluída.

Com a abertura da ala leste do terceiro andar, 21 novos leitos serão colocados à disposição da população. Destinados ao atendimento especializado, eles complementam os 27 leitos entregues no passado, utilizados em clínica médica. Assim, a partir desta tarde, a população itapirenses passa a contar com mais 48 leitos no Hospital Municipal.

A nova ala abrirá atendimento especializado em urologia, clínica e cirurgia vascular, neurologia, cirurgia geral, cirurgia buco-maxilofacial, otorrinolaringologia e ortopedia. Além disso, ela contará com uma área de isolamento totalmente renovada. Como diferencial, o terceiro piso recebeu ainda uma ilha de enfermagem, que foi construída e instalada de forma adequada aos mais modernos padrões de atendimento em hospitais. Anteriormente, a área de enfermagem funcionava em um espaço isolado dentro do pavimento.

Os investimentos de quase R$ 4 milhões feitos pelo município com recursos estaduais proporcionaram a recuperação e modernização do terceiro piso. Anteriormente, o setor se encontrava em condições inadequadas de conservação e, por consequência, de atendimento ao público itapirense. Em alguns pontos, a falta de manutenção vinha acarretando sérios problemas, com a ocorrência de ferrugem e de equipamentos quebrados, por exemplo.









Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 2132/2015 Data de Protocolo: 04/05/2015
CEVS: 352260401-472-000152-1-0
Razão Social: MILK SHAKE MIX SORVETERIA LTDA ME - CNPJ/CPF: 21.953.318/0001-67
Endereço: RUA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, 54 – QUIOSQUE NO ESTAC. SUP. ANTONELLI JARDIM SOARES - ITAPIRA / SP
Resp. Legal: CIBELE CRISTIANE CANELA TOPAN - CPF: 311.862.778-66
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 613/2015 Data de Protocolo: 12/02/2015
CEVS: 352260401-472-000148-1-8
Razão Social: ELISANGELA AP. DALALANA 33432861842 - CNPJ: 19.632.808/0001-10
Endereço: RUA DARIO M. JUNQUEIRA, 30 - CONJ. HAB. JUSCELINO K. DE OLIVIEIRA - ITAPIRA - SP
Resp. Legal: ELISANGELA APARECIDA DALALANA - CPF: 334.328.618-42
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2492/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
CEVS: 352260401-477-000066-1-0 Data de Validade: 29/06/2016
Razão Social: LEANDRO CESAR JACHETA - ME - CNPJ: 10.968.292/0001-04
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2710 A - PARQUE FELICIDADE - ITAPIRA - SP
Resp. Legal e Técnico: LEANDRO CESAR JACHETA - CPF: 151.302.438-89
Defere Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2543/2015 Data de Protocolo: 28/05/2015
CEVS: 352260401-865-000068-1-5 Data de Validade: 29/05/2015
Razão Social: INDIRA SIQUEIRA STEVANATO - CPF: 218.894.618-90
Endereço: RUA CAMPOS SALLES, 369- A - SALA 1 - CENTRO - ITAPIRA / SP
Resp. Legal e Técnico: INDIRA SIQUEIRA STEVANATO - CPF: 218.894.618-90
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1546/2015 Data de Protocolo: 30/03/2015
CEVS: 352260401-960-000210-2-4 Data de Validade: 01/06/2016
Razão Social: REGIANE CRISTINA DE ANDRADE 33546232844 - CNPJ: 21.498.500/0001-75
Endereço: RUA BELINHO SARTORI, 70 - JARDIM GALEGO - ITAPIRA / SP
Resp. Legal: REGIANE CRISTINA DE ANDRADE - CPF: 335.462.328-44
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2508/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
CEVS: 352260401-477-000053-1-2 Data de Validade: 26/01/2013
Razão Social: TECNOL - TÉCNICA NACIONAL DE ÓCULOS LTDA - CNPJ: 44.606.085/0072-15
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 98 - CENTRO - ITAPIRA /SP
Resp. Legal: VANDERLEI APARECIDO PEREIRA - CPF: 602.958.488-04
Resp. Técnico: MARCELO CARLOS MONTEIRO - CPF: 137.836.948-33
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1071/2015 Data de Protocolo: 10/03/2015
CEVS: 352260401-472-000149-1-5
Razão Social: ROSELI DE LIMA 15037104831 - CNPJ: 15.263.971/0001-00
Endereço: RUA ANTONIO LAZARI FILHO, 82 - FLAVIO ZACHI - ITAPIRA / SP
Resp. Legal: ROSELI DE LIMA - CPF: 150.371.048-31
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1773/2015 Data de Protocolo: 09/04/2015
CEVS: 352260401-472-000151-1-3
Razão Social: CLÁUDIO ADÃO DOS SANTOS FILHO 33713139806 - CNPJ: 18.459.563/0001-08
Endereço: AVENIDA BRASILIA, 380 - JARDIM IVETE - ITAPIRA /SP
Resp. Legal: CLAUDIO ADÃO DOS SANTOS FILHO - CPF: 337.131.398-06
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1985/2014 Data de Protocolo: 20/08/2014
CEVS: 352260401-931-000026-2-3 Data de Validade: 03/06/2016
Razão Social: IVETE DA SILVA ACADEMIA ME - CNPJ: 09.192.987/0001-68
Endereço: RUA GENERAL CARNEIRO, 180 - SANTA CRUZ - ITAPIRA - SP
Resp. Legal e Técnico: IVETE DA SILVA AYUSSO - CPF: 137.378.148-30
Defere o Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

AUTUAÇÃO
Protocolo: 2506/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
Resp. Legal: NORBERTO BARRICATTI JUNIOR
Endereço: AVENIDA JURITIS, 266 – SANTA TEREZINHA - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1084, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO
Protocolo: 2509/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
Razão Social: NOGUEIRA S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS
Endereço: RUA NILO BORETTI, 239- SANTA TEREZINHA - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1087, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO
Protocolo: 2510/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
Resp. Legal: BENJAMIM GERARDI
Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 44VILAS ESPERANÇA - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1077, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO
Protocolo: 2511/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
Resp. Legal: JOÃO DE HARO
Endereço: RUA ANTONIO PUPA, 68 - VILA ESPERANÇA - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1078, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO
Protocolo: 2513/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
Razão Social: ESPÓLIO DE ARMANDO PELETINI
Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ, 92- SANTA CRUZ- ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1086, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO
Protocolo: 2514/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
Resp. Legal: ANGELA MARGARIDA GERMANO
Endereço: RUA JOÃO MOISÉS ANDARE, 18 - VILAS ESPERANÇA - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1076, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO
Protocolo: 2515/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
Resp. Legal: AIRTON ROSATO
Endereço: RUA DA SAUDADE, 306 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1082, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO
Protocolo: 2516/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
Razão Social: ESPÓLIO DE JURANDIR LEONOR DE LIMA
Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, 119- JARDIM MAGALI- ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1083, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO
Protocolo: 2518/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
Resp. Legal: NATALJO L. BIANCHESI E OUTRO
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 129 - CENTRO - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1080, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO
Protocolo: 2520 /2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
Razão Social: CIRCOLO ITÁLO BRASILIANO XV DE NOVEMBO DE ITAPIRA
Endereço: PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS, 165 - CENTRO - ITAPIRA/SP
A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1081, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO
Protocolo: 2517/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015
Resp. Legal: FÁTIMA REGINA ROVARIS FRANCO
Endereço: RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 282- CENTRO - ITAPIRA/SP

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 2.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Filiado à FENAI FAIBRA

A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1075, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2519/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015

Resp. Legal: PEDRO EUGÊNIO BOSCARO

Endereço: RUA DA PENHA, 30 – SANTO ANTONIO - ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1073, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2559/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015

Resp. Legal: MONICA AP. MOINO BREDA

Endereço: RUA CÔNEGO GUERRA LEAL, 23 – SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1085, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2558/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015

Resp. Legal: LUCIA APARECIDA DE SOUZA

Endereço: RUA CÔNEGO HENRIQUE DE MORAES MATTOS, 624 – VILA IZAURA - ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1070, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2591/2015 Data de Protocolo: 03/06/2015

Resp. Legal: LUIZ ANTONIO MOMESSO

Endereço: RUA LOURENÇO FELIPE, 166 – MACUCOS - ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1088, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2630/2015 Data de Protocolo: 09/06/2015

Resp. Legal: NELSON GUIRALDELLI

Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ, 112 – SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1060, Série A, datado de 14/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2631/2015 Data de Protocolo: 09/06/2015

Resp. Legal: NELSON GUIRALDELLI

Endereço: AVENIDA DOS ITALIANOS, 890 – CUBATÃO - ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 1079, Série A, datado de 22/05/15, conforme o disposto no Artigo 122, inciso III, da Lei 10.083/98, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 02, de 05/01/2015 e Lei Municipal 4205 de 14/02/2008.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2553/2015 Data de Protocolo: 29/05/2015

Resp. Legal: JOÃO ERASMO ANELLA

Endereço: AVENIDA DOS ITALIANOS, 2264 – PRADOS– ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 0451, Série AB, datado de 26/05/2015, de acordo com o artigo 112 do Código Sanitário Lei 10.083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2562/2015 Data de Protocolo: 29/05/2015

Resp. Legal: ELIEL M. GONÇALVES DE OLIVIERA

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 353 – SÃO BENEDITO– ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 0398, Série AB, datado de 25/05/2015, de acordo com o artigo 112 do Código Sanitário Lei 10.083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2561/2015 Data de Protocolo: 29/05/2015

Resp. Legal: JOSÉ EPÍDIO PRETI

Endereço: RUA LAUDELINO PIRES MONTEIRO, 152 - PRADOS– ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 0396, Série AB, datado de 25/05/2015, de acordo com o artigo 112 do Código Sanitário Lei 10.083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2560/2015 Data de Protocolo: 29/05/2015

Resp. Legal: RICARDO PASSARELLA NETO

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 120 - SANTA CRUZ– ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 0400, Série AB, datado de 26/05/2015, de acordo com o artigo 112 do Código Sanitário Lei 10.083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2554/2015 Data de Protocolo: 29/05/2015

Resp. Legal: IDESMIR BARBANTI JUNIOR

Endereço: RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 69- CUBATÃO– ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 0399, Série AB, datado de 26/05/2015, de acordo com o artigo 112 do Código Sanitário Lei 10.083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2570/2015 Data de Protocolo: 29/05/2015

Resp. Legal: JOSÉ PEREIRA JÚNIOR E OUTRA

Endereço: RUA ROMANO MOZZAQUATRO, 85 – SÃO BENEDITO– ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 0395, Série AB, datado de 25/05/2015, de acordo com o artigo 112 do Código Sanitário Lei 10.083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2503/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015

Resp. Legal: ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA

Endereço: RUA JOSÉ PRIMO AVANCINI, 184– SANTA TEREZINHA - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 0428, Série AB, datado de 19/05/2015, de acordo com o Artigo 112 da Lei 10.083/98 e artigo 2º do Decreto Municipal 26 de 07/04/2010.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2504/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015

Resp. Legal: ANDRÉ LUIS CARVALHO

Endereço: RUA EMÍLIO DELALANA, 46 – VILA IZAURA- ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 0419, Série AB, datado de 18/05/2015, de acordo com o Artigo 112 da Lei 10.083/98 e artigo 2º do Decreto Municipal 26 de 07/04/2010.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 2505/2015 Data de Protocolo: 27/05/2015

Resp. Legal: PEDRO MOISÉS

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 185– JARDIM MAGALI - ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 0427, Série AB, datado de 19/05/2015, de acordo com o Artigo 112 da Lei 10.083/98 e artigo 2º do Decreto Municipal 26 de 07/04/2010.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2632/2015 Data de Protocolo: 09/06/15

Resp. Legal: LUIS CARLOS OLIVEIRA

Endereço: MARIA RODRIGUES LEITÃO OLIVEIRA, 220 – SANTA BARBARA – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 180, Série A, datado de 02/06/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0417, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2612/2015 Data de Protocolo: 08/06/15

Resp. Legal: ELSON ALVES DE ALMEIDA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 240 – VILA ILZE – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 178, Série A, datado de 28/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0336, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2496/2015 Data de Protocolo: 27/05/15

Resp. Legal: JOSÉ ROBERTO DE LIMA

Endereço: RUA LINDÓIA, 1570 – JARDIM MACUCOS – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 175, Série A, datado de 25/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0346, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2497/2015 Data de Protocolo: 27/05/15

Resp. Legal: BENEDITO LUIS PINTO

Endereço: RUA PEDRO MANIEZZO, 319 – JARDIM ITAMARACÁ – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 171, Série A, datado de 25/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0339, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2499/2015 Data de Protocolo: 27/05/15

Resp. Legal: WAGNER JOSÉ DE ALMEIDA

Endereço: RUA JARBAS GALLI, 141 – VILA ESPERANÇA – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 173, Série A, datado de 25/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0336, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2500/2015 Data de Protocolo: 27/05/15

Resp. Legal: JOSÉ NEVES PALMEIRA

Endereço: RUA INGLATERRA, 80 – JARDIM RAQUEL – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 170, Série A, datado de 25/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0340, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2501/2015 Data de Protocolo: 27/05/15

Resp. Legal: LUIS CARLOS MACHADO PINTO

Endereço: RUA ROSALINA ROCHA VIEIRA ,94- FLÁVIO ZACCHI – ITAPIRA/SP

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 0144, Série A, datado de 18/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0338, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2498/2015 Data de Protocolo: 27/05/15
Resp. Legal: ANTONIO MACHADO
Endereço: RUA DR. JOAQUIM GOMES DA CUNHA, 92 – BARÃO A. NOGUEIRA – ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 0145, Série A, datado de 18/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 404, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO
Protocolo: 2502/2015 Data de Protocolo: 27/05/15
Resp. Legal: JOSÉ HERCULANO B. MORAES
Endereço: RUA EUGÊNIA CARMEM MOISÉS, 151 – ELEUTÉRIO – ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 0147, Série A, datado de 18/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0332, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO
Protocolo: 2555/2015 Data de Protocolo: 29/05/15
Resp. Legal: LUIS ROBERTO DA CUNHA
Endereço: AVENIDA ELIAS MOISÉS, 48 – ELEUTÉRIO – ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 169, Série A, datado de 20/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0337, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO
Protocolo: 2556/2015 Data de Protocolo: 29/05/15
Resp. Legal: JURACI H. CARVALHO
Endereço: RUA MARIA EUGÊNIO CARMO MOISÉS, 190 – ELEUTÉRIO – ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 0142, Série A, datado de 18/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0350, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO
Protocolo: 2557/2015 Data de Protocolo: 29/05/15
Resp. Legal: ANTONIO PARIZI
Endereço: RUA LUIZ FIODORNO, 65- CONJ. HAB. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA – ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 174, Série A, datado de 25/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0334, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO
Protocolo: 2569/2015 Data de Protocolo: 01/06/15
Resp. Legal: SERGIO ROCHA BORETTI
Endereço: RUA BATISTA JUNIOR, 58- SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 177, Série A, datado de 25/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0414, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO
Protocolo: 2590/2015 Data de Protocolo: 03/06/15
Resp. Legal: LUIS CARLOS DE SOUZA
Endereço: RUA PROF.ª MARIA LUIZA VIEIRA, 195 – JARDIM CAMBURIU – ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 176, Série A, datado de 25/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0343, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

NOTIFICAÇÃO
Protocolo: 2625/2015 Data de Protocolo: 08/06/15
Resp. Legal: SANTO MENEZES
Endereço: RUA EPITÁCIO PESSOA, 256 – VILA ILZE – ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº 0139, Série A, datado de 08/05/2015, em virtude do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0342, Série "AB", sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para Recolhimento junto ao Órgão arrecadador competente.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

INTIMAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 01/15.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de uma válvula redutora de pressão (VRP).
Classificação;
1º - BBL NE LTDA. CNPJ: 04.563.135/0001-16, R$ 151.992,20.
Itapira, 09 de junho de 2015 - CJL.

ERRATA - TOMADA DE PREÇOS
Edital n° 15/15, Tomada de Preços nº 2/15, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAP, MEDIÇÃO DE VAZÃO E NÍVEL DE RESERVATÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MACROMEDIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITAPIRA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS INVISÍVEIS. Data correta para entrega dos envelopes: **30/06/2015** até às 14 horas, local: Rua Rui Barbosa, 918, Centro, Itapira-SP. O edital e demais informações encontram-se disponíveis no site www.saaeitapira.com.br. Paulo Roberto dos Santos - Presidente da Comissão Julgadora de Licitações.

Secretaria de Educação

C O N V I T E

Nos termos da Lei Municipal nº 2.958, de 20 de fevereiro de 1998, ficam convidados, os segmentos abaixo relacionados para as Assembléias do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Itapira, objetivando a renovação dos membros para o mandato: 2015/2017.

Dia: 16 de junho de 2015
Local: Casa da Cultura "João Torrecillas Filho"
Endereço: Rua Rui Barbosa, 750 - Centro

I. representantes dos Diretores e Professores das Escolas Públicas Municipais
Horário: 18h00

II. representantes dos Diretores e Professores das Escolas Públicas Estaduais
Horário: 18h30

III. representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas Públicas
Horário: 19h00

IV. representantes das Escolas Particulares
Horário: 19h30

Itapira, 27 de maio de 2015.

José Natalino Paganini
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO
FLÁVIA ROSSI, Secretária Municipal de Educação de Itapira, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os pais ou responsáveis pelos menores abaixo descritos, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação (Rua XV de Novembro, 255 – Centro) para efetivar a matricula do(a) seu(sua) filho(a) em uns dos Centros de Educação Infantil (Creches Municipais) ou Entidades Conveniadas disponíveis, conforme dias e horários, a seguir:

CRIANÇA	ORD.	SÉRIE	DATA DA MATRÍCULA	HORÁRIO DA MATRÍCULA
DAVI LUCCA MOREIRA	1	BERÇÁRIO I	19/06/2015	08:00
KESSILLY EDUARDA DO CARMO DE ARAUJO	2	BERÇÁRIO I	19/06/2015	08:05
EMANUELLY ANDRIOLI SIQUEIRA	3	BERÇÁRIO I	19/06/2015	08:10
MIGUEL LIMA DA SILVA	4	BERÇÁRIO I	19/06/2015	08:15
LUCAS MARIANO	1	BERÇÁRIO II	19/06/2015	08:20
NICOLAS TAYRONI BERNARDO DE SOUZA	2	BERÇÁRIO II	19/06/2015	08:25
ISABELLA BEATRIZ DE MORAIS	3	BERÇÁRIO II	19/06/2015	08:30
HELOA VITORIA SALARO	4	BERÇÁRIO II	19/06/2015	08:35
MARIA EDUARDA VITÓRIA SIQUEIRA VILA BOAS	5	BERÇÁRIO II	19/06/2015	08:40
ANA LUIZA JUVENAL	6	BERÇÁRIO II	19/06/2015	08:45
DEBORA BAPTISTA	7	BERÇÁRIO II	19/06/2015	08:50
SABRINA MACHADO CAVALCANTE	8	BERÇÁRIO II	19/06/2015	08:55
NICOLAS DE OLIVEIRA	9	BERÇÁRIO II	19/06/2015	09:00
DAVI LUCAS MOTA	10	BERÇÁRIO II	19/06/2015	09:05
VICTOR HUGO DO NASCIMENTO	11	BERÇÁRIO II	19/06/2015	09:10
NICOLAS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	1	GRUPO II	19/06/2015	09:15
VICTOR GABRIEL DOS REIS LAZARI	2	GRUPO II	19/06/2015	09:20
ARIANE DE CAMPOS SCARME DA SILVA	3	GRUPO II	19/06/2015	09:25
ANA CLARA DA SILVA GRILLO	4	GRUPO II	19/06/2015	09:30
NICOLE VITORIA GODOI MARTINS	5	GRUPO II	19/06/2015	09:35
ANDRE ALEX BELLINI LEME	6	GRUPO II	19/06/2015	09:40
RIAN GABRIEL ESCOTON	7	GRUPO II	19/06/2015	09:45
ANA LUIZA CAMPOS	8	GRUPO II	19/06/2015	09:50

É importante frisar, que os horários serão seguidos rigorosamente, dessa forma, nos casos de ausência na escala acima estabelecida, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito, de oferecer a preferência de escolha ao próximo da lista e assim sucessivamente.
Itapira, 08 de junho de 2015.
Flávia Rossi
Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO

FLÁVIA ROSSI, Secretária Municipal de Educação de Itapira, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os requerentes abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação (Rua XV de Novembro, 255 – Centro), no período de **17 a 18 de junho de 2015**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 para efetivar a matricula no **CURSO EXTENSIVO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES** nos termos do Decreto nº 221, de 30/12/2014.

ORD.	REQUERENTE
1	ANA FLAVIA DE ALMEIDA
2	EMILY STEFHANIE DE OLIVEIRA
3	JULIA MARIA DOS SANTOS MAIOLLI
4	JULIA PEREIRA DOS SANTOS
5	MARIANA MARTINS DE CASTRO
6	MICHAELLA MARIA CANDUÇO
7	VANESSA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA

Os estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula.
Perderá o direito a vaga, o estudante que não respeitar o prazo estabelecido nesta notificação. A Secretaria de Educação reserva-se o direito, de oferecê-la para o próximo candidato da lista de classificação.

Itapira, 08 de junho de 2015.
Flávia Rossi
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal de Itapira

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Câmara de Vereadores de Itapira, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, convida as autoridades e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 18 de Junho, quinta-feira, do corrente ano, às 14:00 horas, no plenário da Câmara, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei 53/15, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2016 e dá outras providências.

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO PARCELADO. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2015 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.

Itapira, 11 de junho de 2015
Luis Domingues
Secretário de Esportes e Lazer

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2015 HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.

Itapira, 11 de junho de 2015
Rosa Ângela Iamarino
Secretária de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2015 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.

Itapira, 11 de junho de 2015
Rosemary Trafani
Secretária de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SOLVENTES, COM FORNECIMENTO PARCELADO. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2015 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.

Itapira, 11 de junho de 2015
Clayton Ribeiro
Secretário de Defesa Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015
(Ampla Participação ME/EPP e OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (ATÉ 06 EQUIPES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL POR EQUIPE DE SERVIÇO - DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2015 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro – Secretaria de Recursos Materiais RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br.

Itapira, 11 de junho de 2015
Adolfo Santa Luccia Junior
Secretário de Serviços Públicos

CARTA CONVITE Nº 016/2015
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTÇÃO NA RUA ORLANDO ANDRADE NO DISTRITO INDUSTRIAL – BAIRRO: SANTA BARBARA – ITAPIRA/SP. A Prefeitura Municipal de Itapira **TORNA PÚBLICO** que através da Secretaria de Planejamento e Obras **HOMOLOGA E ADJUDICA** a carta convite acima mencionada à empresa vencedora **MOGIMIX CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ: 04.494.585/0001-02,** pelo valor global de **R$ 147.195,00** (cento e quarenta e sete mil cento e noventa e cinco reais)**.** E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

Itapira, 09 de junho de 2015.
JOSÉ ARMANDO MANTUAN
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE CEI "DR. JOSÉ ALBERTO DE MELO SARTORI" A Prefeitura Municipal de Itapira **TORNA PÚBLICO** que através da Secretaria de Educação, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores entre parênteses: **M. DAS DORES TOZZI AJEJE - ME, CNPJ: 05.261.068/0001-48** para os itens **01** (R$ 1.600,00); **02** (R$2.400,00); **03** (R$ 1.500,00); **04** (R$ 2.330,00); **13** (R$ 460,00); **16** (R$ 2.150,00); **17** (R$ 1.270,00); **19** (R$ 248,00); **20** (R$ 420,00); **21** (R$ 355,00); **TECMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP - C.N.P.J.: 60.370.335/0001-23,** para os itens **05** (R$ 975,00); **09** (R$ 231,00); **LSR MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI - EPP - C.N.P.J.: 09.307.101/0001-84,** para os itens **06** (R$ 245,00); **07** (R$ 290,00); **ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME - C.N.P.J.: 07.835.506/0001-60,** para os itens **08** (R$ 2.250,00); **12 (**R$ 875,00); **18 (**R$ 415,00); **22** (R$ 680,00); **23** (R$ 2.220,00); **LOJA ESCOLA LTDA – EPP C.N.P.J.: 06.052.615/0001-48,** para os itens **-10** (R$ 251,00); **11** (R$ 320,00); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Itapira, 09 de junho 2015.
FLAVIA ROSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, Prefeitura Municipal de Itapira **TORNA PÚBLICO** que através da Secretaria de Saúde, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores entre parênteses: **M. DAS DORES TOZZI AJEJE - ME, CNPJ: 05.261.068/0001-48** para os itens **01** (R$ 87,00); **02** (R$ 155,00); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Itapira, 09 de junho 2015.
ROSA ANGELA IAMARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -_PREGÃO PRESENCIAL nº **001/2015 –** Processo Licitatório **nº09070/2014** Objeto: Registro de preços para aquisição de dieta enteral e suplementos com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses – Detentora **BCR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** - ATA Nº 026/15 – R$ 131.558,32 - VIGÊNCIA: 12 MESES (18/03/15 A 17/03/16); **EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRRUGICOS HOSPITALARES LTDA -** ATA Nº 125/14 – R$ 16.506,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (24/11/14 A 23/11/15); **MEDIX E MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME** – ATA Nº 028/15 – R$ 2.130,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES (18/03/15 A 17/03/16);
– **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** -_PREGÃO PRESENCIAL nº **002 /2015 –** Processo Licitatório nº **12048/2014** – Objeto: Registro de preços para aquisição de dieta enteral e suplementos (ação judicial) com fornecimento parcelado – **EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRRUGICOS HOSPITALARES LTDA** – ATA Nº 011/15 – R$ 44.400,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES (13/02/15 A 12/02/16); – **CM HOSPITALAR LTDA -** – ATA N°012/15 –R$ 8.370,00 – VIGÊNCIA: 12 MESES (13/02/15 A 12/02/16); – **MEDIX E MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME** – ATA N°013/15 – R$ 12.495,00 – VIGÊNCIA: 12 MESES (13/02/15 A 12/02/16);
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -_PREGÃO PRESENCIAL nº **003/2015** – Processo Licitatório nº **07616/2014** – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios com, com

fornecimento parcelado período de 12 (doze) meses – Detentora: **SILVANA APARECIDA PRELA - EPP** – ATA Nº 014/15 – R$ 137.344,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES (25/02/15 A 24/02/16); **M-NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES EIRELI –** ATA N°015/15 – R$ 274.790,50- VIGÊNCIA: 12 MESES (25/02/15 A 24/02/16);

- EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -_PREGÃO PRESENCIAL nº **004/2015** – Processo Licitatório nº **12520/2014 –** Objeto: Registro de preços para aquisição de seringas descartáveis com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – ATA Nº 017/15 – R$ 197.130,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES (25/02/15 A 24/02/16);

- EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -_PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2015 –** Processo Licitatório nº **11055/2014** – Registro de preços para aquisição de filmes e cassetes para digitalizadora do hospital com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** – ATA Nº 018/15 – R$ 367.697,60 - VIGÊNCIA: 12 MESES (25/02/15 A 24/02/16);

– **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -** PREGÃO PRESENCIAL nº **006/2015 –** Processo Licitatório nº **10430/2014** – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de refeição tipo marmitex com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA SCAGLIA - ME** – ata nº 019/15 – R$ 60.760,00 - vigência: 12 meses (27/02/15 a 26/02/16);

– **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**_PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2015** – Processo Licitatório **nº 12207/2014 –** Objeto: Registro de preços para serviços de poda de arvores e recolha dos galhos do município, por empresa especializada com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **RENASCER CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA** – ATA Nº 016/15 – R$ 395.000,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES (10/03/15 A 09/03/16);

– **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** -_PREGÃO PRESENCIAL nº **010/2015** – Processo Licitatório nº **1087/2015** – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para projeto esporte social, período de 12 (doze) meses – Detentora: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA** – ATA Nº 029/15 – R$ 27.343,75 - VIGÊNCIA: 12 MESES (11/03/15 A 10/03/16).

– **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** -_PREGÃO PRESENCIAL nº **015/2014** – Processo Licitatório nº **1088/2015** – Objeto: Registro de preços para locação de banheiros químicos, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **DDHIG DESINTUPIDORA DEDETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA ME** – ATA Nº 020/15 – R$ 39.952,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES (13/03/15 A 12/03/16);

– **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** -_PREGÃO PRESENCIAL nº **016/2015** – Processo Licitatório nº **10084/2014** – Objeto: Registro de preços para aquisição de pranchas, toras e vigas de eucalipto com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **MADEIREIRA SAPUCAI LTDA – ME** – ATA Nº 021/15 – R$ 340.600,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES (16/03/15 A 15/03/16); **TRATORA TRATAMENTO DE MADEIRAS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME –** ATA Nº 022/15 – R$ 43.500,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (16/03/15 A 15/03/16);

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -_PREGÃO PRESENCIAL nº **018/2014** – Processo Licitatório nº **01090/2015** – Objeto: Registro de preços para aquisição de tiras reagentes e lancetas, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **EQUIPAR SUPREMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP** – ATA Nº 023/15 – R$ 61.425,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES (18/03/15 A 17/03/16); **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** – ATA Nº 024/15 – R$ 127.575,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES (18/03/15 A 17/03/16); **EMPORIO MEDICO COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA** – ATA Nº 025/15 – R$ 296.100,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (18/03/15 A 17/03/16);

– **EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** -_PREGÃO PRESENCIAL nº **028/2015 –** Processo Licitatório nº **02492/2015** – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragens, diversas modalidades, pelo período de 12 (doze) meses –
Detentora: **LIGA DESPORTIVA DE ARBITROS DE AMPARO** – ATA Nº 035/15 – R$ 419.200,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES (22/04/15 A 21/04/16);

– **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** -_PREGÃO PRESENCIAL nº **105/2014** – Processo Licitatório nº09070/2014 Objeto: Registro de Preços para aquisição de agulhas e coletores perfurocortantes com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses – Detentora **CIRURGICA FERNANDES-COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES** - ATA Nº 124/14 – R$ 50.041,20- VIGÊNCIA: 12 MESES (24/11/14 A 23/11/15); Detentora **CIRRUGICA UNIÃO LTDA -** ATA Nº 125/14 – R$ 16.506,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (24/11/14 A 23/11/15); – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** -_PREGÃO PRESENCIAL nº **106/2014 –** Processo Licitatório nº 10067/2015 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível (Etanol e Diesel S-10) – **AUTO POSTO SKINA DOS ITALIANOS LTDA -** ATA Nº 123/14 – R$ 326.550,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (27/11/14 A 26/11/15).

– **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** -_PREGÃO PRESENCIAL nº **107/2014** – Processo Licitatório nº **07616/2014** – Objeto: Registro de Preços para aquisição de campo cirúrgico, lençóis, fronhas, cueiros e avental cirúrgico, com fornecimento parcelado período de 12 (doze) meses – Detentora: **1) REGIS NOVIDADES LTDA-** ATA Nº 127/14 – R$ 213.360,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (05/12/14 A 04/12/15); **2) WAGNER DONALDO LOUZADA-** ATA Nº 128/14 – R$ 166.160,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (05/12/14 A 04/12/15);

- EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -_PREGÃO PRESENCIAL nº **108/2014** – Processo Licitatório nº **10175/2014 –** Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos alteplase 50MG injetável e cloreto de sódio 0,9% 10 ml ampola com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** ATA Nº 129/14 – R$ 95.179,20 - VIGÊNCIA: 12 MESES (05/12/14 A 04/12/15);

- EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -_PREGÃO PRESENCIAL nº **109/2014** – Processo Licitatório nº **10452/2014** – Registro de Preços para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiro, pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **NUTRI & VEGETAIS LTDA – ME -** ATA Nº 131/14 – R$ 170.093,25 - VIGÊNCIA: 12 MESES (11/12/14 A 10/12/15);

– **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -** PREGÃO PRESENCIAL nº **110/2014 –** Processo Licitatório nº **10429/2014** – Objeto: Registro de preços para fornecimento de mistura homogênea pré – misturado a quente de acordo com a faixa C.D.E.R/SP com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **PAVIMENTADORA SANTO EXPEDITO LTDA -** ATA Nº 126/14 – R$ 656.000,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES (02/12/14 A 01/12/15);

– **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**_PREGÃO PRESENCIAL nº **113/2014** – Processo Licitatório **nº 10339/2014 –** Objeto: Registro de preços para aquisição de equipo para bomba de infusão com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-** ATA Nº 130/14 – R$ 100.800,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (11/12/14 A 10/12/15);

– **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** -_PREGÃO PRESENCIAL nº **114/2014** – Processo Licitatório nº **10570/2014** – Objeto: Registro de preços para aquisição de dispositivos e cateteres intravenosos, com fornecimento parcelado, período de 12 (doze) meses – Detentora: **1) NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-** ATA Nº 009/15 – R$ 4.644,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (04/02/15 A 03/02/16); **2) CIRURGICA UNIÃO LTDA -** ATA Nº 010/15 – R$ 66.142,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (04/02/15 A 03/02/16);

– **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -** _PREGÃO PRESENCIAL nº **115/2014** – Processo Licitatório nº **8194/2014** – Objeto: Registro de preços para aquisição de sensores cassetes e packs reagentes (testes) com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **1) SCAN MEDICA INSTRUMENTOS CIENTIFICOS EIRELI -** ATA Nº 001/15 – R$ 94.500,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (06/01/15 A 05/01/16);

– **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** -_PREGÃO PRESENCIAL nº **118/2014** – Processo Licitatório nº **10569/2014** – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **1) CIRURGICA UNIÃO LTDA -** ATA Nº 004/15 – R$ 302.928,85- VIGÊNCIA: 12 MESES (02/02/15 A 01/02/16); **2) NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA -** ATA Nº 005/15 – R$ 149.727,75- VIGÊNCIA: 12 MESES (02/02/15 A 01/02/16); **3) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA -** ATA Nº 006/15 – R$ 19.479,60 - VIGÊNCIA: 12 MESES (02/02/15 A 01/02/16); **4) MP COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -** ATA Nº 007/15 – R$ 6.480,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (02/02/15 A 01/02/16); **5) ML COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - ATA Nº 008/15 – R$ 1078,50- VIGÊNCIA: 12 MESES (02/02/15 A 01/02/16);

– **EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** -_PREGÃO PRESENCIAL nº **119/2014** – Processo Licitatório nº **11056/2014** – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de troféus e medalhas, pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **1) SN COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ESTAMPARIA LTDA EPP -** ATA Nº 002/15 – R$ 71.490,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (09/01/15 A 08/01/16); **2) COMERCIAL DAVI DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME -** ATA Nº 003/15 – R$ 148.400,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (09/01/15 A 08/01/16);

– **EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** -_PREGÃO PRESENCIAL nº **121/2014** – Processo Licitatório nº **11056/2014** – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias atendidas pelos programas de assistência social, pelo período de 12 (doze) meses – Detentora: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA** - ATA Nº 005/15 – R$ 36.000,00- VIGÊNCIA: 12 MESES (23/01/15 A 22/01/16);

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde de Itapira
RESOLUÇÃO Nº 001

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itapira, em sua reunião realizada no dia 19 de Maio de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 4.131, de 19 de Julho de 2007 e pelo Decreto n° 101, de 28.09.07, e:

Considerando que o Presidente deste Conselho recebeu Requerimento do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapira, datado de 07.05.15, assinado pela sua Presidenta, Sra. Cristina Helena Silva Gomes, solicitando informações sobre uma Ata de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, datada de 09.04.2015, e assinada por alguns Secretários Municipais e uma funcionária da Secretaria da Saúde, sendo eles os Senhores Carlos Aparecido Jamarino, João Batista Bozzi e José Augusto Francisco Urbini, e Senhoras Rosa Ângela Iamarino e Deise Aparecida Cega Fernandes.

Considerando que o documento acima indicado não tem nenhuma relação com o Conselho Municipal de Saúde, conforme ofício enviado por este conselho à Senhora Presidenta do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapira, em 15 de Maio de 2015.

Considerando que, ao tomar conhecimento do equivoco, os Senhores e Senhoras acima indicados trataram de enviar outro documento ao Sindicato, datado de 19.05.2015 e assinado por todos eles, retificando a Ata de Reunião que haviam enviado anteriormente, com a exclusão do nome do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os Conselheiros ficaram surpresos com o Requerimento do Sindicato e, mais ainda, com o documento anexado a este (Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 09 de Abril de 2015).

Considerando que todo o acima exposto envolveu de forma muito negativa o Conselho e todos os seus Conselheiros.

Resolve:

1)-Tornar público estes fatos, com objetivo de salvaguardar o nome do Conselho Municipal de Saúde e de todos os seus Conselheiros.

2)-Oficiar a todos os Secretários Municipais e a Funcionária da Secretaria Municipal de Saúde no sentido de que expliquem porque assinaram um documento em nome do Conselho Municipal de Saúde, sem conhecimento deste.

3)- Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira.

Itapira, 19 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO PRADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso publico, para assumirem as respectivas vagas dos cargos públicos que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Carolina de Almeida Pereira	48.385.613-7	Gestor Público IV - Farmacêutico	559/2014
Viviane Cristina Fuini	46.170.587-4	Gestor Público IV - Fonoaudiologo	559/2014
Alexandra Rodrigues Gonçalves	33.507.759-6	A A VI – Tecnico de Farmácia	559/2014
Valdirene Francelino Silva Pelizer	28.459.382-5	A A III- Escriturário Administrativo	194/2015
Carlos Alexandre de Lima Fiorillo	43.197.119-3	A A III- Escriturário Administrativo	194/2015
Samara de Santana Carvalho	34.383.965-9	A S II - Auxiliar de Serviços Gerais	194/2015

Caso os (as) candidato (as) não assumam os referidos cargos públicos, no prazo acima referido, PERDERÃO O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo (a) aprovada (a).
Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 12 de junho de 2015.

PROCESSO SELETIVO - ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 04/2015
RESULTADO FINAL E DEFINITIVO

Class.	Nome	Nota Final
DIREITO		
1º	Marjorie Delalana	8,5
2º	Elvira Claudia Aparecida Marconi	8,0
3º	Bruna Aparecida Alves	8,0
4º	Natalia Regina Oliveira Santos	8,0

OBS:- O resultado acima já adotou o critério de desempate, em conformidade com o item 6.2 a) maior idade entre as candidatas empatadas
Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Itapira, em 01 de junho de 2015

PROCESSO SELETIVO - ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 05/2015
RESULTADO FINAL E DEFINITIVO

Class.	Nome	Nota Final
ASSISTENTE SOCIAL		
1º	Simone Martins Consorti de Mattos	8,5
2º	Mara Rubia Frazão	8,5
3º	Simone Aparecida Honório	8,0

Obs:- O resultado acima já adotou o critério de desempate, em conformidade com o item 6.2 a) maior idade entre as candidatas
Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Itapira, em 01 de junho de 2015

PROCESSO SELETIVO - ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 04/2015
RESULTADO FINAL

Nome	Nota	Data Nascimento		
DIREITO				
Bruna Aparecida Alves	8,0	27	5	1988
Marjorie Delalana	8,5	5	7	1990
Natalia Regina Oliveira Santos	8,0	2	3	1994
Elvira Claudia Aparecida Marconi	8,0	11	4	1966

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
ITAPIRA, EM 01 DE JUNHO DE 2015

PROCESSO SELETIVO - ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 05/2015
RESULTADO FINAL

Nome	Nota	Data Nascimento		
ASSISTENTE SOCIAL				
MARA RUBIA FRAZÃO	8,5	5	2	1995
SIMONE APARECIDA HONORIO	8,0	21	4	1980
SIMONE MARTINS CONSORTI DE MATTOS	8,5	24	12	1972

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
ITAPIRA, EM 01 DE JUNHO DE 2015

Atos Oficiais

EXTRATO DE PORTARIA

-Portaria nº 369, de 01/06/2015: Designa Estercita Rogatto Belluomini; Daniela Ap. F. Pavinato de Campos; e Camila Murari Matielo, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo nº07/2015-Estagiários, para os cursos de Técnico de Administração, Técnico de Logística, Tecnologia da Informação e Veterinário.

EXTRATO DE CONVÊNIO E CONTRATOS

CONVÊNIO: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Objeto: promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (prestação de serviços de terceiros e material de consumo – medicamentos e insumos para ações de prevenção e controle da dengue no município), conforme Plano de Trabalho; **Valor total:** R$500.000,00;
Data da assinatura: 12/05/2015**; Vigência:** 12 meses**; Fundamento Legal:** Convênio nº 065/2015 – Processo nº 001.0214.000.274/2015.
CONTRATADA: K SOLUÇÕES & LOGÍSTICA EIRELI-ME – CNPJ: 12.474.349/0001-44
Objeto: aquisição de uniformes escolares, constante do lote 04 do edital. **Vigência:** 03 meses
Valor total: R$ 267.489,60; **Data da assinatura:** 27/04/2015; **Modalidade:** Pregão nº 30/2015 – Processo Administrativo 2452/2015
CONTRATADA: FOOTLOOK INDÚSTRIA TEXTIL EIRELI-ME – CNPJ: 18.004.300/0001-04
Objeto: aquisição de uniformes escolares, constante do lote 03 do edital. **Vigência:** 03 meses
Valor total: R$ 17.598,00; **Data da assinatura:** 27/04/2015; **Modalidade:** Pregão nº 30/2015 – Processo Administrativo 2452/2015
CONTRATADA: VALE SUL CONFECÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 11.387.914/0001-73
Objeto: aquisição de uniformes escolares, constante do lote 02 do edital. **Vigência:** 03 meses
Valor total: R$ 36.662,10; **Data da assinatura:** 27/04/2015; **Modalidade:** Pregão nº 30/2015 – Processo Administrativo 2452/2015
CONTRATADA: INOVE CONFECÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 10.625.030/0001-47
Objeto: aquisição de uniformes escolares, constante do lote 01 do edital. **Vigência:** 03 meses
Valor total: R$ 51.620,80; **Data da assinatura:** 27/04/2015; **Modalidade:** Pregão nº 30/2015 – Processo Administrativo 2452/2015
CONTRATADA: SECUREWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 12.950.094/0001-49
Objeto: aquisição de solução de backup e armazenamento contemplando fornecimento de software (licenças), hardware, implantação, garantia, chamados técnicos, repasse tecnológico e suporte;
Valor total: R$ 76.500,00; **Data da assinatura:** 11/05/2015; **Vigência:** 12 meses;
Modalidade: Pregão nº 033/2015 – Processo Administrativo nº 2657/2015
CONTRATADA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA-ME - CNPJ: 11.088.993/0001-11
Objeto: aquisição de equipamentos para habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, constante do item 09 do edital;
Valor total: R$ 22.225,00; **Data da assinatura:** 25/05/2015; **Vigência:** 02 meses;
Modalidade: Pregão nº 039/2015 – Processo Administrativo nº 2656/2015
CONTRATADA: TRYANON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI-EPP- CNPJ: 02.932.891/0001-40
Objeto: aquisição de equipamentos para habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, constantes dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 10, 11 e 13 do edital;
Valor total: R$ 13.720,00; **Data da assinatura:** 25/05/2015; **Vigência:** 02 meses;
Modalidade: Pregão nº 039/2015 – Processo Administrativo nº 2656/2015

DECRETO Nº 070, DE 02 DE JUNHO DE 2015

"Homologa escolha dos membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências – 2015/2017"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.605, de 1º/07/1994, alterada pela Lei nº 4.476, de 25/08/2009;

D E C R E T A :

Art. 1º) Ficam designados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, para o biênio 2015/2017, os membros abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: JOSÉ ALAIR DE OLIVEIRA RG 5.108.793
Suplente: BENEDITO GARDINALLI JUNIOR RG 18.329.991-7
II - Representante da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento:
Titular: IVO MARCOS PEREZ FARIA RG 10.863.174
Suplente: ROBERTO RIBEIRO MACHADO RG 10.866.234
III - Representantes dos Produtores Rurais;
Titulares: JOAQUIM BENTO SOUZA FERREIRA RG 1.412.354
PAULO ALEXANDRE RAFFI PRETI RG 12.551.441
Suplentes: ANTONIO EDUARDO DE ALMEIDA NETO RG 5.585.546
NEWTON SANTANA RG 9.871.525
IV - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:
Titular: JOSÉ FRANCISCO MIOTO TORRES RG 12.551.502-9
Suplente: ROGÉRIA APARECIDA RIBOLDI GUERREIRO DA COSTA RG 12.551.437
V - Representante das Associações de Produtores Rurais:
Titular: JOSÉ MARCOS DE SOUZA PÁDUA RG 5.159.781
Suplente: MOISES LEME DE FREITAS RG 2.414.299
VI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: JOÃO BATISTA ARAÚJO JUNIOR RG. 21.659.143
Suplente: LILIANE VIEIRA CARDOSO DO NASCIMENTO LIMA RG 40.609.621-1

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de junho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 071, DE 09 DE JUNHO DE 2015

"Abre crédito especial no valor de R$ 500.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.409/15.

DECRETA:

Art. 1º) Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)	
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)	
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00
TOTAL	**GERAL**		**R$ 500.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de repasses efetuados pelo Governo Estadual.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 073, DE 10 DE JUNHO DE 2015

"Convoca a X Conferência Municipal de Saúde de Itapira e aprova seu Regimento"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.978, de 09 de abril de 1998, e com fundamento na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **X Conferência Municipal de Saúde de Itapira** a ser instalada neste Município no dia 11 de julho de 2015.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento da X Conferência Municipal de Saúde de Itapira, cujo texto faz parte deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de junho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNOREGIMENTO
DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRA

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Artigo 1º. – A X Conferência Municipal de Saúde de Itapira – X CMS – convocada pelo Prefeito Municipal e pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n º 2.978, de 08 de abril de 1998, será realizada no dia 11 de julho de 2015, na Associação Comercial e Empresarial de Itapira, sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. – A X CMS é o foro municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

1. Discutir a defesa do SUS, financiamento, gestão e modelo de atenção;
2. Discutir e estabelecer diretrizes de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida e de saúde da população;
3. Eleger o novo Conselho Municipal de Saúde de Itapira.

Artigo 3º. – Para ampliar a participação popular na X CMS, serão realizadas reuniões nos bairros da cidade, no período que antecede a X CMS, congregando grupos de pessoas reunidas a partir de atividades ou interesses comuns relacionados à mesma base territorial: grupos de população e trabalhadores, pacientes e usuários de serviço de saúde, profissionais de saúde e outros, de acordo com o potencial de mobilização dos interessados.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Artigo 4º. – Poderão ser inscritos como membros da X CMS, todas as pessoas ou instituições de Itapira, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da conferência, na condição de:

a) Delegados Natos;
b) Delegados Representantes;
c) Delegados Eleitos;
a) Participantes e;
b) Convidados.

Artigo 5º. – Serão considerados DELEGADOS NATOS, com direito à voz e voto, o Secretário Municipal de Saúde, e todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Itapira.

Parágrafo Único: Na falta de titular, até o término do período de credenciamento, o suplente terá direito à voz e voto.

Artigo 6º. – Poderão ser inscritos, na qualidade de DELEGADOS REPRESENTANTES, com direito a voz e a voto, os representantes indicados pelas seguintes instituições:

a) Um representante por sindicato ou associação representativa de trabalhadores, com sede no Município ou como delegado/diretor de base classista no município;
b) Um representante por sindicato ou associação patronal;
c) Um representante por entidade de bairros;
d) Um representante por movimento popular;
e) Um representante por entidade de portadores de patologias, necessidades especiais ou de familiares devidamente organizados;
f) Um representante do Departamento Regional de Saúde – (DRS-XIV);
g) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
h) Um representante por entidade prestadora de serviços de saúde, vinculada ao SUS;
i) Um representante por entidade formadora de nível médio, técnico ou superior;
j) Um representante por entidade prestadora de serviços.

Artigo 7º. – Serão considerados DELEGADOS ELEITOS, com direito à voz e voto, os representantes que tenham participado das reuniões de acordo com as normas definidas no Capítulo III deste Regimento.

Artigo 8º. – Serão considerados PARTICIPANTES, com direito somente à voz, quaisquer munícipes interessados pela área de saúde geral.

Artigo 9º. – Serão consideradas CONVIDADAS as pessoas que, a convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da X CMS.

CAPÍTULO III
DAS PARTICIPAÇÕES DAS COMUNIDADES

Artigo 10 – Serão realizadas reuniões nas áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde da cidade, incluindo-se a zona rural.

Artigo 11 – Todas as reuniões serão convocadas e coordenadas por membros da Comissão Organizadora da X CMS e do Conselho Municipal de Saúde, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e Ata da reunião, conforme modelo previamente definido pela Comissão Organizadora.

Artigo 12 – Os temas desenvolvidos durante as reuniões deverão ser os mesmos definidos para a X CMS.

Artigo 13 – Durante a realização das reuniões, serão escolhidos 02 (dois) DELEGADOS e 02 (dois) suplentes, por bairro/região.

Artigo 14 – O prazo para a realização das reuniões e escolha de seus delegados, encerrar-se-á no dia 03 de julho de 2015.

Artigo 15 – As Atas e os registros dos participantes das reuniões, e o resultado da escolha de seus delegados deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da X CMS até o dia 06 de julho de 2015, às 17 horas, no Hospital Municipal de Itapira, situado na Rua Reverendo Alfredo Guimarães, n° 111.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO DA X CMS

Artigo 16 – O tema central da X Conferência Municipal de Saúde de Itapira será **"Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro".**

Artigo 17 – A programação prevista para a X Conferência Municipal de Saúde de Itapira inclui atividades e discussões sobre temas relacionados com o tema central ora definido, elegendo também o novo Conselho Municipal de Saúde, e obedecerá ao seguinte roteiro, no dia 11 de julho de 2015:

8:00 às 9:30 hs:- Coffee break e Recepção dos delegados e convidados;
9:30 às 9:40 hs:- Abertura, pelo Sr. Prefeito Municipal;
9:40 às 10:00 hs:- Palavra da Sra. Secretária Municipal de Saúde;
10:00 às 10:30 hs:- Palestra;
10:30 às 11:30 hs:- Palestra;
11:30 às 12:00 hs:- Debate;
12:00 às 13:30 hs:- Almoço;
13:30 às 15:30 hs:- Plenária final;
15:30 às 16:30 hs:- Eleição e posse do novo Conselho Municipal de Saúde;
16:30 hs:- Encerramento

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA FINAL
SEÇÃO I
DAS FINALIDADES

Artigo 18 – A Plenária Final da X CMS de Itapira terá como objetivo a apreciação do relatório final, a fim de definir diretrizes para a política de saúde de Itapira.

SEÇÃO II
DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA FINAL E DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRIGENTE

Artigo 19 – Participarão da Plenária Final os delegados e participantes da X CMS, cabendo aos primeiros o direito à voz e a voto, e aos segundos o direito somente à voz.

Artigo 20 – A Mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora, que conduzirá a apresentação e apreciação do Relatório Final da X CMS de Itapira.

SEÇÃO III
DA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 21 – A proposta de Relatório Final será distribuída entre os participantes da Plenária Final.

Artigo 22 – Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final apresentado.

Parágrafo 1º. – As solicitações de destaque poderão ser feitas durante a leitura de proposta de Relatório Final, devendo ser encaminhadas por escrito à Mesa Dirigente dos trabalhos, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa ao item destacado.

Parágrafo 2º. – Após a leitura da proposta de Relatório Final, será apresentada para apreciação cada uma das solicitações de destaque, concedendo-se aos seus propositores o tempo de dois minutos para a defesa da proposta da redação alternativa.

Parágrafo 3º. – A Mesa concederá a palavra a um Delegado ou Participante que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque, que disporá do mesmo tempo de dois minutos para a réplica, havendo o mesmo tempo para a tréplica, após o que a proposta de redação alternativa será colocada em votação.

Parágrafo 4º. – Será considerada aprovada a proposta que obtiver voto favorável da maioria dos Delegados presentes à Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 23 – A eleição do novo Conselho Municipal de Saúde terá como premissa a paridade do número de representantes dos usuários em relação ao total do número de representantes dos segmentos do governo, dos prestadores de serviço, e dos profissionais prestadores de saúde. Serão reservados 60 (sessenta) minutos na programação, para que os participantes se reúnam em segmentos, objetivando escolher entre si os novos membros do CMS, devendo-se apresentar, após, os nomes escolhidos à mesa da Comissão Organizadora. Será 12 (doze) o número de conselheiros, e a composição paritária deverá ser distribuída da seguinte forma:

1- 6 membros: representando o gestor (2), os trabalhadores da saúde (2) e os prestadores de serviços SUS (2), indicados pelas respectivas instituições e eleitos entre seus pares e/ou pela X CMS;

2 - 6 membros: representando os usuários, indicados por associações representativas de bairros e entidades de portadores de necessidades especiais, escolhidos dentre seus pares e/ou pela X CMS; sendo que não podem ter vínculos com órgão gestor, sindical, de servidores, e prestadores.

Artigo 24 – Após o término da escolha, os membros do novo Conselho Municipal de Saúde de Itapira eleitos serão apresentados aos presentes na X Conferência Municipal de Saúde de Itapira.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 25 – A X CMS terá como Presidente de Honra o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, sendo presidida pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 26 – Para desenvolvimento de suas atividades, a X CMS contará com uma Comissão Organizadora instituída através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Artigo 27 – A Comissão Organizadora poderá delegar inclusive em funções que tangem à articulação das reuniões nos bairros, divulgação da X CMS, organização da infraestrutura operacional,

para pessoas vinculadas à Prefeitura, à Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições.
Artigo 28 – A X CMS terá uma Comissão Relatora, composta por 03 (três) membros, sendo um Relator Geral e dois Relatores Adjuntos, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 – O prazo para credenciamento obrigatório dos delegados e suplentes à X CMS expirará, impreterivelmente, às 12 horas do dia 6 de julho de 2015, e deverá ser feito na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 30 – A indicação dos delegados representantes das entidades deverá ocorrer até o dia 6 de julho de 2015, às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itapira, à Rua Vitório Coppos, 122.
Artigo 31 – Serão conferidos Certificados especificados aos participantes da X CMS de Itapira.
Artigo 32 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Itapira.
Artigo 33 – Este Regimento está em consonância com a Resolução N º 333, de 04/11/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Itapira, 10 de junho de 2015.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 074, DE 10 DE JUNHO DE 2015

"Nomeia os membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Itapira"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos do artigo 26 do Regimento Interno da X CMS de Itapira aprovado pelo Decreto nº 073, de 10/06/2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Itapira os seguintes membros:
I -Rosa Ângela Iamarino
II -José Roberto Prado
III -João Alves da Silva
IV -Cassiano Martelli
V -Vagner Florence
VI -Hiolanda Marta Massarotti Tosco
VII -Suely dos Santos Cruz
VIII -Vera Marilza de Souza Vômero
IX -Deise Aparecida Cêga Fernandes
X -Susana Mantoan Riberti
XI -Danielle Coradi Momesso
Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de junho de 2015.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.405, DE 09 DE JUNHO DE 2015

"Amplia as competências do COMDEMA, acrescentando incisos ao artigo 2º da Lei nº 4.491, de 09 de setembro de 2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º) - O artigo 2º da Lei nº 4.491, de 09 de setembro de 2009, passa a vigorar com os seguintes incisos que lhe são acrescidos:
XII - formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
XIII - discutir e propor mudanças no Plano Municipal de Saneamento Básico de Itapira (PMSB);
XVI - publicar o relatório contendo a situação da salubridade da população de Itapira relacionada às doenças evitáveis pela falta ou pela inadequação das ações de saneamento no Município;
XV - deliberar sobre propostas de projeto de lei e programas sobre saneamento básico;
XVI - fiscalizar e controlar a execução da Política Pública Municipal de Saneamento Básico, observando o fiel cumprimento de seus princípios e objetivos;
XVII - decidir sobre propostas de alteração da Política Pública Municipal de Saneamento Básico;
XVIII - articular-se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XIX - propor a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico (CMSB);
XX - examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento básico.
Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de junho de 2015.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.406, DE 09 DE JUNHO DE 2015

"Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 5.147, de 22 de agosto de 2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º) O § 3º do artigo 1º, da Lei 5.147, de 22 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º) .....
§1º - .....
§2º - .....
§3º - Excluem-se das proibições estabelecidas no caput deste artigo os aparelhos de som utilizados em veículos usados para o exercício da profissão de propagandas e afins, que já são regulamentados por lei específica."
Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de junho de 2015.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.407, DE 09 DE JUNHO DE 2015

"Cria Zonas de Urbanização Específica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º) Ficam criadas "Zonas de Urbanização Específica", para fins de parcelamento de solo sob forma de chácaras de recreio, nas seguintes áreas:
I– Parte do imóvel, constante da matrícula nº 31.348, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapira-SP, com área de, aproximadamente, 839.875,92 m2, localizada no imóvel denominado FAZENDA ITAPIRINHA, no Bairro Itapirinha;
II– Parte do imóvel com área de 319.645,00m2, denominado "FAZENDA SANTA MARIA", objeto da matrícula nº16.453, localizado cerca de 4Km ao sul da SP147, sentido Lindóia e cerca de 9Km a leste da SP352, sentido Amparo;
III –Imóvel com área total de, aproximadamente 59.114,00 m2, objeto da matrícula nº516, localizado no bairro dos Macucos ou Gravi, Estrada Velha Itapira-Mogi Mirim;
IV– Parte do imóvel com área de, aproximadamente, 793.000,00m2, denominada "ÁGUAS CLARAS", situado no Bairro dos Froes, objeto da matrícula nº 1.368 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. O referido imóvel está localizado parte neste município e parte no município de Serra Negra, deste Estado;
V– Imóvel com área de, aproximadamente, 10,0ha (100.000,00m2), localizado no Bairro da Violanta, desta comarca, distrito e sede, denominado Sítio Violanta, também conhecido por sítio "Guabirobas"; objeto da matrícula nº 3911 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos;
VI– Gleba de terras com área superficial de 8,05 alqueires (194.810,00m2), desmembrada do imóvel denominado "Fazenda São Luiz", localizada no Bairro da Ponte Nova, objeto da matrícula nº 3.757.
Artigo 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de junho de 2015.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

LEI Nº 5.408, DE 09 DE JUNHO DE 2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o **Plano Municipal de Educação**, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - O município, em articulação com a sociedade civil, e através do Conselho Municipal de Educação, precederá a avaliações periódicas de acordo com o disposto no presente Plano Municipal de Educação.

§ 1º - A Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no terceiro ano de vigência desta lei, e as demais a cada três anos, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correções de deficiências e distorções.

Art. 3º - Os planos plurianuais do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - O município empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a todos que contribuíram direta ou indiretamente para elaboração deste Plano Municipal de Educação.

SUMÁRIO

1. Apresentação..... 06
2. Caracterização geral do município..... 11
   - 2.1. Denominação da Prefeitura..... 11
   - 2.2. Denominação da Secretaria de Educação..... 11
   - 2.3. Breve Histórico do Município..... 12
   - 2.4. Dados Geográficos..... 12
   - 2.5. Características Físicas..... 12
   - 2.6. População..... 13
   - 2.7. Mapa de Localização..... 13
   - 2.8. Dados Populacionais..... 14
   - 2.9. Condições de Vida..... 15
   - 2.10. Dados Orçamentários..... 16
     - 2.10.1. Previsão Orçamentária..... 16
     - 2.10.2. Fontes de Recursos..... 17
3. Aspectos Educacionais..... 17
   - 3.1. Educação Infantil..... 17
   - 3.2. Ensino Fundamental..... 18
   - 3.3. Ensino Médio..... 19
   - 3.4. Educação de Jovens e Adultos..... 19
   - 3.5. Ensino Profissionalizante..... 20
   - 3.6. Ensino Superior..... 21
4. Dados Educacionais..... 22
   - 4.1. IDEB..... 22
     - 4.1.1. IDEB da Rede Municipal..... 22
     - 4.1.2. IDEB da Rede Estadual..... 23
   - 4.2. Indicadores Educacionais..... 24
   - 4.3. Matrículas..... 29
     - 4.3.1. Escolas Públicas..... 29
       - 4.3.1.1 Educação Infantil e Ensino Fundamental..... 29
       - 4.3.1.2 Ensino Médio Técnico..... 30
       - 4.3.1.3 Ensino Profissionalizante..... 30
       - 4.3.1.4 Ensino Superior..... 30
     - 4.3.2. Escolas particulares..... 30
       - 4.3.2.1 Educação Infantil, Fund. e Ensino Médio..... 30
       - 4.3.2.2 Ensino Superior..... 30
   - 4.4. Atendimento em Período Integral..... 30
     - 4.4.1. Atendimento em Escolas Públicas..... 31
     - 4.4.2. Atendimento em Escolas Particulares..... 31
   - 4.5. Estabelecimentos de Ensino..... 31
     - 4.5.1. Atendimento em Escolas Públicas..... 32
       - 4.5.1.1. Centros de educação infantil..... 32
       - 4.5.1.2. Pré-Escolas..... 32
       - 4.5.1.3. Ensino Fundamental..... 33
       - 4.5.1.4. Escolas Estaduais..... 34
       - 4.5.1.5. Educação Especial..... 34
       - 4.5.1.6. Escolas Profissionalizantes..... 34
       - 4.5.1.7. Ensino Superior..... 35
     - 4.5.2. Atendimento em Escolas Particulares..... 35
       - 4.5.2.1. Educ. Infantil, Ensino Fund. e Ensino Médio..... 35
       - 4.5.2.2. Ensino Superior..... 35
   - 4.6. Educação Especial..... 35
     - 4.6.1. Atendimento na Rede Municipal..... 36
     - 4.6.2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.. 37
     - 4.6.3. CAHEK – Casa dos Amigos Helen Keller..... 37
     - 4.6.4. Associação Down De Itapira..... 37
   - 4.7. Taxa de Analfabetismo das Pessoas de 15 anos ou mais..... 38
   - 4.8. Escolaridade Média da População de 18 a 29 anos..... 39
     - 4.8.1. Matrículas na EJA de alunos de 18 a 29 anos..... 39
     - 4.8.2. Por Cor/Raça..... 40
     - 4.8.3. Por Localidade..... 40
5. Formação dos professores..... 40
   - 5.1. Rede Pública..... 40
     - 5.1.1. Escolas Municipais..... 40
     - 5.1.2. Escolas Estaduais..... 41
     - 5.1.3. Rede Particular..... 41
6. Transporte Escolar..... 41
   - 6.1. Transporte de Alunos da Rede Municipal..... 41
   - 6.2. Transporte de Alunos da Rede Estadual..... 42
7. Alimentação Escolar..... 42
   - 7.1. Rede Municipal..... 43
   - 7.2. Rede Estadual..... 43
8. Construindo as Metas..... 43
9. Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação..... 44

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Educação foi elaborado em decorrência do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que em seu art. 8º assim dispõe:

"Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei."

A Constituição Federal, em seu art. 214, já previa a elaboração do Plano Nacional de Educação, de duração plurianual.

Do mesmo modo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em sintonia com nossa Lei Maior, estabeleceu como incumbência da União, a elaboração do Plano Nacional de Educação (arts. 9.º, I e 87, § 1.º) e determinou que os Estados também estabelecessem planos educacionais (art, 10, III) silenciando, entretanto, quanto aos planos municipais.

Entretanto, a LDB consagrou o regime de colaboração entre as várias esferas da administração pública na organização da educação nacional.

A determinação do Plano Nacional de Educação de que os municípios devessem elaborar planos municipais, é o reconhecimento do papel importantíssimo que o município tem na oferta de educação, direito de todos e dever do Estado e da família (art. 208 da C.F.)

Destarte, o presente Plano, em decorrência do Plano Nacional de Educação, é de duração decenal, devendo vigorar a partir da sua promulgação.

Nesse período de 10 anos, o Plano deverá servir como instrumento de planejamento, objetivando melhor utilizar o tempo e os recursos disponíveis, através do emprego de métodos de trabalho e de uma forma de organização das ações necessárias para se alcançar as metas e objetivos propostos.

Portanto, o Plano é um documento escrito que registra o diagnóstico, as diretrizes e os objetivos e metas, bem como decisões a serem tomadas em certos momentos e para um determinado tempo (10 anos).

Sua elaboração e aprovação permitirão o acompanhamento e a fiscalização, por parte da sociedade, das ações a serem desenvolvidas e dos métodos a serem empregados, que deverão ser os mais eficientes possíveis.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação, em sintonia com os Planos Nacional e Estadual, e à luz da Constituição Federal, tem como metas:

- **META 1**: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

- **META 2**: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

- **META 3**: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- **META 4**: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- **META 5**: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

- **META 6**: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

- **META 7**: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

- **META 8**: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- **META 9**: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- **META 10**: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

- **META 11**: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

- **META 12**: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- **META 13**: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

- **META 14**: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

- **META 15**: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- **META 16**: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

- **META 17**: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

- **META 18**: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

- **META 19**: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

- **META 20**: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

A elaboração do presente Plano deu-se sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, coordenado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Flavia Rossi.

O processo iniciou-se com a Portaria Nº 645/2014, de 10 de dezembro de 2014, com a nomeação da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal da Educação, com os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Valteir Ferreira de Freitas	7121030
Suplente	João Batista Bozzi	6720398-x

II - Representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Victor Belli de Carvalho	32034936-6
Suplente	Elaine dos Santos	25142377-3

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Lourdes Aparecida Filhou	17244256
Suplente	Rosana C. Sartoratto Pollini	14985187

IV – Representantes das Escolas Particulares:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	José Humberto Marcatti	7802845
Suplente	Marise Vieira Frassetto	14763460

V – Representantes das Escolas de Ensino Superior:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Patrícia Baumane Poli	27735486-9
Suplente	Daniela Bellini Destro Altafini Trani	27588746-7

VI - Representantes de Gestores da Educação Infantil e Fundamental:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Renata Ap. Marçal Ramos de Oliveira	20850252x
Suplente	Maria Teresinha Gracini Zanchetta	12551360

VII - Representantes de Professores da Educação Infantil e Fundamental:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Loide Lopes Bueno Bruzasco	17565522
Suplente	Mariara de Carvalho Torres	43703343-0

VIII - Representantes de Pais da Educação Infantil e Fundamental:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Jocelene Cestaro Riciluca	18167335-6
Suplente	Rosangela Michele Parizi Lagos	32902757-8

IX - Representantes da Assessoria Técnico Pedagógico:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Adriana Lúcia de Godoy Martuchi	18621601
Suplente	Amirian da Silva Gentil	24837001-7

X - Representantes dos Gestores das Unidades Escolares Estaduais:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Maria Giselda Zanchetta de Souza	7802835-7
Suplente	Ivanilde Ap. Felippe Borges	14108394

XI - Representantes dos Docentes das Unidades Escolares Estaduais:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Walmira Vieira Malfatti	8475273
Suplente	Valéria D. C. Bueno	23747441-4

XII - Representantes dos Alunos das Unidades Escolares Estaduais:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Eliana Sartoratto Fraccaroli	227544293
Suplente	João Marcelo Fraccaroli	22897718-6

XIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Leonardo Gonçalves Leite	17947642-7
Suplente	Claudia Faria Tavares M. Reis Nicolau	19373699

XIV - Representantes do Conselho do FUNDEB:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Jandira Ap. Martins de Godoi	14108312
Suplente	Eliana Ap. Mendes Ramos	20546683

XV - Representantes do Conselho da Alimentação:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Ruty Dantas	18704052

Suplente	Cleide Mota Silva Oliveira	27080787-1

XVI - Representantes do Conselho Tutelar:

FUNÇÃO	NOME	RG
Titular	Jesuel Mariano da Silva	32226367-0
Suplente	Silvia M. Tofanello Sanches Venturini	8738574-0

A Comissão técnica dentro do cronograma de atividades organizou o diagnóstico junto aos referentes eixos, conforme abaixo:

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

2.1. Denominação oficial da Prefeitura

- **Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
- **CNPJ:** 45.281.144/0001-00
- **Endereço da Sede:** Rua João de Moraes nº 490 - Centro - Itapira/SP – CEP: 13.970.200
- **Endereço para Correspondência**: Rua João de Moraes nº 490 - Centro - Itapira/SP – CEP: 13.970.200
- **Site Oficial:** www.itapira.sp.gov.br
- **E-mail:** gabinetedoprefeito@itapira.sp.gov.br

2.2. Denominação da Secretaria Municipal de Educação

- **Razão Social:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA
- **Endereço da Sede:** Rua XV de Novembro, 255 - Centro – Itapira/SP – CEP: 13.974-520
- **E-mail:** educacao@itapira.sp.gov.br

2.3. Breve histórico do Município

Embora desde o século XVIII já existissem moradores no bairro dos Macucos (futura Itapira), somente a partir do primeiro quarto de 1800 é que teve inicio a colonização efetiva da cidade. João Gonçalves de Moraes doou parte de suas terras para que fosse formado um povoado.

No dia 24 de outubro de 1820, João Moraes e Manoel Pereira, acompanhados de outras pessoas, iniciaram a derrubada da mata no lugar escolhido para ser construída uma igreja. Onde deveria ser colocada a imagem de Nossa Senhora da Penha. Pelo significado do acontecimento, aquela data passou a ser tida como a data de fundação da cidade.

No dia 19 de março de 1821, o padre Antônio de Araújo Ferraz, veio a cavalo para rezar a primeira missa em terras de Itapira.

Em 08 de fevereiro de 1847, era elevada a categoria de vila, com o nome de Villa de Nossa Senhora da Penha. Em 1858, tornou-se município. E a 20 de setembro do mesmo ano, foi instalada a Câmara Municipal.

Em 20 de abril de 1871, o nome foi mudado para Penha do Rio do Peixe. No dia 08 de fevereiro de 1890, por votação foi escolhido o nome de Itapira. Mas a cidade só veio a adotar esse nome no mês de abril do mesmo.

O significado da palavra Itapira segundo o dicionário geográfico da província de São Paulo, de João Mendes Caldeira, está assim explicado: *Ita* (pedra, morro) *pira* (ponta, penhasco, isto é, ponta de pedra ou pedra pontiaguda).

2.4. Dados Geográficos

Área:	529 Km²
Localização:	Região Sudeste
Altitude:	628 m
Longitude	46°/49'/18" W
Latitude:	22°/26'/10"
Clima:	Tropical de Altitude - CWA
Índice Pluviométrico:	1600 mm/ano
Solo:	latossolo e podizólico (predominantes)

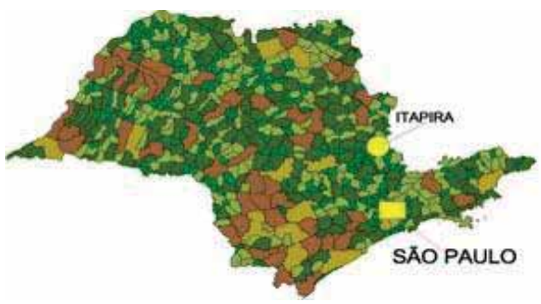
2.5. Características Físicas

Região de Governo:	Campinas
Região Administrativa:	5°
Municípios Limítrofes:	Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Espírito Santo do Pinhal, Águas de Lindóia, Serra Negra, Amparo, Santo Antônio da Posse, Lindóia, Jacutinga(MG) e Monte Sião (MG)
Distância:	159 Kms - SP/Capital (via anéis de contorno) 63 Kms - Campinas (via anel de contorno)
Taxa de Urbanização:	98%
DDD:	19
CEP:	13970-903

2.6. População

Total (Urbana e Rural):	68.933 (IBGE de 2011)
Média de Habitantes por Residência:	3.2
Número de Eleitores:	51.884 (dados do TSE de fevereiro de 2010)
Número de Imóveis Residenciais:	22.288
Número de Imóveis Comerciais e Industriais:	2.087
Número de Imóveis Predial e Territorial:	24.375
Núcleos Rurais:	Barão Ataliba Nogueira,Eleutério, Ponte Nova e Rio Manso.

2.7. Mapa de Localização





2.8. Dados Populacionais

População / Faixa Etária	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	3.353	1.869	8.729	3.066	7.455	9.216	24.353	58.041
	2007	2.770	1.490	8.889	3.143	8.066	10.143	29.906	64.407
	2010	2.575	1.428	7.661	3.084	7.502	10.549	30.177	62.976
Rural	2000	302	152	1.053	271	583	773	2.202	5.336
	2007	154	84	531	179	360	500	1.628	3.436
	2010	205	116	690	292	481	691	2.486	4.961
Total	2000	3.655	2.021	9.782	3.337	8.038	9.989	26.555	63.377
	2007	2.924	1.574	9.420	3.322	8.426	10.643	31.534	67.843
	2010	2.780	1.544	8.351	3.376	7.983	11.240	32.663	67.937

Fonte: IBGE

2.9. Condições de Vida

INDÍCE	1991	2000	2008	2010
Condições de Vida - Índice Futuridade			48,7 (Médio-alto)	
Condições de Vida - Índice Futuridade – Dimensão Proteção Social			36,5	
Condições de Vida - Índice Futuridade – Dimensão Participação			83,3	
Condições de Vida - Índice Futuridade – Dimensão Saúde			53,3	
Condições de Vida - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	0,54	0,687		0,762
Condições de Vida - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM – Ranking dos Municípios	143	121		151
Condições de Vida - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM Longevidade	0,717	0,808		0,852
Condições de Vida - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM Educação	0,324	0,556		0,692
Condições de Vida - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM Renda	0,679	0,722		0,75
Condições de Vida - Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS			Grupo 2 - Municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais	Grupo 1 - Municípios com nível elevado de riqueza e bons níveis nos indicadores sociais
Condições de Vida - Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Riqueza			37	40
Condições de Vida - Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Longevidade			62	67
Condições de Vida - Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Escolaridade			42	51
Condições de Vida - IPVS – Grupo 2 – Vulnerabilidade Muito Baixa (% da população exposta)				52,5
Condições de Vida - IPVS – Grupo 3 – Vulnerabilidade Baixa (% da população exposta)				13,5
Condições de Vida - IPVS – Grupo 4 – Vulnerabilidade Média (Urbanos) (% da população exposta)				30,5
Condições de Vida - IPVS – Grupo 5 – Vulnerabilidade Alta (Urbanos) (% da população exposta)				3,5

Fonte: SEADE

2.10. Dados Orçamentários

2.10.1. Previsão Orçamentária

Dotação orçamentária da Prefeitura		R$ 238.000.000,00
Dotação orçamentária da Secretaria de Educação – 25%		R$ 59.500.000,00
	Educação Infantil	R$ 17.675.000,00
	Ensino Fundamental	R$ 15.474.000,00
	FUNDEB	R$ 19.500.000,00
	Ensino Especial	R$ 345.000,00
	Assistência Educacional	R$ 6.506.000,00

2.10.2. Fonte de recursos

Tesouro	R$ 20.641.000,00
Transferências e convênios estaduais	R$ 33.285.000,00
Transferências e convênios federais	R$ 5.574.000,00

3. ASPECTOS EDUCACIONAIS

3.1. Educação Infantil

A sociedade atual está mais consciente da importância das experiências da primeira infância, o que motiva demandas por uma instituição educacional para crianças de 0 a 5 anos. Nesse longo percurso da história do atendimento à infância, pesquisas e práticas vêm buscando afirmar a importância de se promover uma educação de qualidade para todas as crianças.

A Constituição de 1988 representou um grande avanço ao estabelecer como dever do Estado, por meio dos municípios, garantia à Educação Infantil, com acesso para todas as crianças de 0 a 5 anos a creches e pré-escolas. Essa conquista da sociedade significou uma mudança de concepção. A Educação Infantil deixava de se constituir em caridade para se transformar, ainda que apenas legalmente, em obrigação do Estado e direito da criança. Contudo as pesquisas e os estudos quanto às pressões da sociedade civil organizada, reafirmaram esses valores na L.D.B.E.N., promulgada em 1996, que considera a Educação Infantil a primeira etapa da educação básica.

Dessa forma, o trabalho pedagógico com a criança de 0 a 5 anos adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional: atender as especificidades do desenvolvimento das crianças dessa faixa etária e contribuir para a construção e o exercício de sua cidadania.

Com a criação da L.D.B.E.N. nº 9394/96, artigo 30, a "Educação Infantil será oferecida em creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 anos de idade e em pré-escolas, para as crianças de 4 e 5 anos."

De acordo com a Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013, a educação infantil tornou-se obrigatória, a partir dos 4 anos de idade.

3.2. Ensino Fundamental

A Lei Federal nº 11.274, de 06/02/2006, regulamenta o ensino fundamental de 9 anos e assegura a todas as crianças um tempo maior de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem com mais qualidade.

O ensino fundamental, ao ter ampliado sua duração de 8 para 9 anos, trouxe para a educação básica um novo contingente de crianças.

Pensando neste novo contingente de alunos, no município de Itapira, houve a necessidade de repensar o planejamento e a prática escolar.

As diretrizes que norteiam o ensino fundamental do município fundamentam-se na Constituição Federal, na LDB, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, no Plano Nacional de Educação e nas Deliberações do Conselho Federal e Estadual de Educação.

No município de Itapira o ensino fundamental de 9 anos foi implantado em 100% das escolas em todas as redes (municipal, estadual e privada).

A alfabetização é uma das prioridades nacionais e também do município de Itapira, pois o professor alfabetizador tem função de auxiliar na formação para o bom exercício da cidadania.

Atualmente, saber ler e escrever tem se mostrado insuficiente para satisfazer adequadamente a demanda contemporânea. É necessário ir além da aquisição da decodificação de signos, é preciso saber fazer uso da escrita e da leitura no dia a dia em sua extensão como função social.

O município de Itapira, no ano de 2014 contou com 757 alunos matriculados na rede pública e particular no 3º Ano do ensino fundamental, 92,2% desses alunos matriculados concluíram esse ciclo, alfabetizados.

O município de Itapira, a partir de 2007 as escolas municipais iniciou sua participação nas avaliações externas: Prova Brasil, Provinha Brasil e a partir de 2013 ANA e SARESP, já as escolas estaduais desde que foi implantado o SARESP vem participando e a partir de 2005 iniciou sua participação na Prova Brasil, Provinha Brasil.

Os resultados das avaliações externas são considerados fundamentais para o planejamento da educação e das ações dos professores, de outros funcionários da escola e também para o remanejamento das intervenções pedagógicas dentro da escola, por parte dos gestores.

Após a obtenção desses resultados, o plano de intervenção pedagógica é elaborado. Ambos são apresentados à comunidade para que esta dê sugestões e acompanhe os resultados, melhorias dos alunos e os problemas a serem superados pela escola. Chega-se, pois, à conclusão de que, ao pensar em projeto educacional, deve-se pensar em dois aspectos fundamentais: que pessoa se quer formar e pra que tipo de sociedade se forma a pessoa.

Sabemos que ainda temos muito por fazer, por isso, o município faz adesão a Programas que viabilizem o conteúdo das metas.

3.3. Ensino Médio

O ensino médio, no Brasil, é a etapa final da educação básica e integraliza a formação que todo brasileiro deve ter para enfrentar com melhores condições a vida adulta, tornando o capaz de entender e resolver questões de variados temas, elaborar críticas e propostas.

De acordo com as finalidades do ensino médio, postas na Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB. Lei 9394/96), isto significa assegurar a todos os cidadãos a oportunidade de consolidar e aprofundar os "conhecimentos adquiridos no ensino fundamental" aprimorar o educando "como pessoa humana", possibilitar "o prosseguimento de estudos", garantir "a preparação básica para o trabalho e a cidadania" e dotar o educando dos instrumentos que lhe permitam "continuar aprendendo", tendo em vista o desenvolvimento da "compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos" (art. 35, incisos I a IV) de responsabilidade do Governo do Estado, o oferecimento do ensino médio, com a função de buscar a universalização desta etapa, ou seja, fazer o possível para que todos os jovens que terminem o ensino fundamental ingressem no ensino médio.

3.4. Educação de Jovens e Adultos

Conforme o perfil, a maior parte dos considerados analfabetos, numa população acima de 15 anos de idade, perfaz 5,78 % do total da comunidade Itapirense. Em números absolutos isso significa 3.951 habitantes.

É uma taxa considerável se pensarmos na taxa considerada pelo MEC para atribuir ao município o selo de "Cidade livre do analfabetismo" que é de 3,6.

Atualmente, temos o CEMEJA - Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos disponibilizando no período noturno, 2 turmas, contemplando alfabetização para 22 educandos. E a Escola Municipal de Educação Básica "Prof. João Simões" que no período noturno atende 3 turmas na modalidade EJA com total de 53 educandos.

Na rede estadual de ensino, o atendimento nessa modalidade, acontecem nas escolas: EE "Candido Moura" e EE "Antônio Caio".

3.5. Ensino Profissionalizante

O CVT - CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHO "JOSÉ CASIMIRO RODRIGUES" no que diz respeito à formação e qualificação profissional tem por objetivos:

- Atender aos anseios da sociedade e permitir melhores condições de acesso ao trabalho e à geração de emprego e de renda;
- Tornar o potencial trabalhador apto a executar habilidades práticas específicas ou qualificar o trabalhador que já atua na área;
- Qualificação profissional de formação inicial e continuada;
- Qualificação comportamental;
- Encaminhamento ao mercado de trabalho;
- Orientação profissional.
- Atendimento à empresa;
- Oferta de vagas na educação profissionalizante para suprir a carência evidenciada de profissionais habilitados no mercado de trabalho.

Baseado nestes objetivos o CVT promove cursos nas áreas de gestão, metalúrgica, gráfica editorial, eletroeletrônica, vestuário, beleza, educação e tecnologia da informação.

A ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO surgiu primeiramente como uma classe descentralizada da Etec João Belarmino – de Amparo – iniciou suas atividades em fevereiro de 2008, com a implantação dos cursos de Administração e Informática nos períodos da tarde e noite. A classe descentralizada foi instalada em um prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Itapira, funciona num bairro misto, porém com maior presença de indústrias e comércio. A escola foi criada pelo decreto nº 54.843 em 30.09.2009. Em 04/11/09, o Governador em Exercício Antônio Barros Munhoz assina o projeto de Lei nº 13.796 que denominou a ETEC Itapira – ETEC João Maria Stevanatto, em homenagem a um cidadão de Itapira e importante empresário e dinamizador da economia local.

No início de 2011, a Escola foi contemplada com a nova sede. Em fase final de construção, a Unidade conta com 4 laboratórios de Química, 4 de Informática, 12 salas de aula, refeitório, sala dos professores, de coordenação, salas da Diretoria Administrativa, e Acadêmica, Sala da Direção, Biblioteca, Quadra poliesportiva, vestiários masculino e feminino, com capacidade para atender 1200 alunos e aproximadamente 7 cursos.

A Nova sede foi inaugurada em 06 de maio de 2011, com a presença do Excelentíssimo Governador do Estado Geraldo Alckmim, a Diretora Superintendente Profª Laura Laganá, o Prefeito Antônio Hélio Nicolai e demais autoridades do município e região.

3.6. Ensino Superior

A FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAPIRA "OGARI DE CASTRO PACHECO" é uma instituição pública de ensino superior que integra o Centro Paula Souza (CEETEPS), autarquia do Governo do Estado de São Paulo vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, criada pelo Decreto 60.358, de 10/04/2014, na administração do governo Geraldo Alckmin.

A partir do convênio de cooperação Técnico-Estadual celebrado entre o município de Itapira e o Centro de Educação Estadual Centro Paula Souza, nas pessoas do prefeito José Natalino Paganini e da Diretora Superintendente Laura Laganá em 18/12/2013, foi firmado o contrato entre as partes, governo estadual e municipal, objetivando o desenvolvimento e a expansão da educação profissional e gratuita, por meio de cursos superiores tecnológicos, fomentando a pesquisa e a prestação de serviços para a cidade de Itapira e sua microrregião econômica.

A Fatec de Itapira iniciou suas atividades no dia 08/07/2014 à Rua Tereza Lera Paoletti, 590, em um prédio cedido pela prefeitura onde abrigava anteriormente o SESI. Inicialmente foi oferecido o curso de Gestão da Tecnologia da Informação no período noturno. No dia 21/07/2014 iniciou-se as aulas na Fatec de Itapira "Ogari de Castro Pacheco". Foi autorizado o funcionamento do curso de Gestão da Produção Industrial para o 1º semestre de 2015. Atualmente a unidade escolar conta com 80 alunos matriculados no curso de Gestão da Tecnologia da Informação e 40 matriculados no curso de Gestão da Produção Industrial.

O Instituto de Ensino Superior de Itapira – IESI tem como entidade mantenedora o Centro de Estudos Superiores de Campinas – CESC.

No ano de 2000 deram início à captação de alunos com os Cursos:

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL-PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DIREITO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO), ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO), ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO), CURSOS SUPERIORES TECNOLÓGICOS, CST LOGÍSTICA, CST GESTÃO COMERCIAL E CST GESTÃO RECURSOS HUMANOS.

O corpo docente é composto por:
Especialistas: 46
- Mestres: 22
- Doutores: 7

4. DADOS EDUCACIONAIS

4.1. Índice De Desenvolvimento Da Educação Básica (IDEB)

4.1.1. IDEB da Rede Municipal

Resultado IDEB 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental

	Ideb observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ITAPIRA		4.5	5.2	5.4	5.7		4.7	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3

	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
ESCOLA	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
GILMERY VASCONCELLOS PEREIRA ULBRICHT PROFA EMEB		3.9	5.2	5.5	5.5		4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8
HEITOR SOARES EMEB		4.7	5.4	5.6	6.2		4.9	5.2	5.5	5.8	6.0	6.3	6.5
IZAURA DA SILVA VIEIRA DONA EMEB		4.1	4.9	4.8	4.9		4.3	4.6	4.9	5.2	5.4	5.7	6.0

JOAO SIMÕES PROF EMEB		4.9	5.1	5.7	6.0		5.1	5.5	5.7	6.0	6.2	6.4	6.7
JOAQUIM VIEIRA EMEB		4.9			***		5.1	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4	6.6
JOSE FRANCISCO MARTINS VEREADOR EMEB		4.8	5.6	6.4	6.0		5.0	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3	6.6
MARCO ANTÔNIO LÍBANO DOS SANTOS DR EMEB			5.6	4.6	4.9			5.9	6.1	6.3	6.6	6.8	7.0
VIRGOLINO DE OLIVEIRA COMENDADOR EMEB		4.2	5.2	5.2	5.7		4.4	4.7	5.0	5.2	5.5	5.8	6.0
WILMA DE TOLEDO BARROS MUNHOZ PROFA EMEB		4.7	5.3	5.8	6.5		4.9	5.3	5.5	5.8	6.0	6.3	6.5

4.1.2. IDEB da Rede Estadual

Resultado IDEB 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental

	Ideb observado					Metas Projetadas							
Município	**2005**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
ITAPIRA	5.3	5.2	5.7	6.3	7.0	5.3	5.6	6.0	6.2	6.5	6.7	6.9	7.1

	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
ESCOLA	**2005**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
FENÍZIO MARCHINI PROF		4.5	4.8	5.7	6.9		4.7	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3
JÚLIO MESQUITA DR		5.4	6.0	6.5	7.0		5.6	5.9	6.1	6.4	6.6	6.8	7.0

Resultado IDEB 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental

	Ideb observado					Metas Projetadas							
Município	**2005**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
ITAPIRA	4.2	4.0	4.4	4.4	4.6	4.2	4.4	4.7	5.1	5.4	5.7	5.9	6.1

	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
ESCOLA	**2005**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
ANTONIO CAIO		4.5	4.5	4.9	5.0		4.5	4.8	5.1	5.4	5.6	5.9	6.1
BENEDITO FLORES DE AZEVEDO		3.5	4.5	4.1	4.1		3.6	3.8	4.2	4.5	4.8	5.0	5.3
CAETANO MUNHOZ PREFEITO		4.3	4.4	5.0	4.9		4.3	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7	5.9
CANDIDO DE MOURA PROF		3.2	4.0	3.3	3.5		3.3	3.5	3.8	4.2	4.4	4.7	4.9
ELVIRA SANTOS DE OLIVEIRA DONA		4.4	4.2	4.6	4.8		4.4	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8	6.0
FENIZIO MARCHINI PROF		4.3	4.8	5.0	4.6		4.4	4.6	5.0	5.3	5.5	5.8	6.0
PEDRO FERREIRA CINTRA PROF		3.8	4.2	4.0	4.7		3.9	4.1	4.5	4.8	5.0	5.3	5.5

4.2. Indicadores Educacionais

INDICADOR	VALOR
Educação - Matrícula na Educação Infantil	2.705
Educação - Matrícula na Educação Infantil – Rede Municipal	2.136
Educação - Matrícula na Educação Infantil – Rede Particular	569
Educação - Matrícula na Pré-escola	1.415
Educação - Matrícula na Pré-escola – Rede Municipal	1.191
Educação - Matrícula na Pré-Escola – Rede Particular	224
Educação - Matrícula na Creche	1.290
Educação - Matrícula na Creche – Rede Municipal	945
Educação - Matrícula na Creche – Rede Particular	345
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental	7.980
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais	4.122
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Finais	3.858
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Rede Pública	6.590
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Pública	3.375
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Pública	3.215
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Rede Estadual	3.647
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Estadual	432
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Estadual	3.215
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Rede Municipal	2.943
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Municipal	2.943
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Rede Privada	1.390
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Privada	747
Educação - Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Privada	643
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental (Em %)	1,6
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Em %)	0,3
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental – Anos Finais (Em %)	3,2
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental – Rede Pública (Em %)	2
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Pública (Em %)	0,3
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Pública (Em %)	3,8
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental – Rede Estadual (Em %)	3,3
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Estadual (Em %)	0,2
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Estadual (Em %)	3,8
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental – Rede Municipal (Em %)	0,3
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Municipal (Em %)	0,3
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental (Em %)	5,3
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Em %)	6,1
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais (Em %)	4,3
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Rede Pública (Em %)	6,2
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Pública (Em %)	7,3
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Pública (Em %)	5,1
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Rede Estadual (Em %)	4,7
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Estadual (Em %)	1,6
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Estadual (Em %)	5,1
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Rede Municipal (Em %)	8,1
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Municipal (Em %)	8,1
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Rede Privada (Em %)	0,7
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Privada (Em %)	0,8
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Privada (Em %)	0,5
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental (Em %)	93,1
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Em %)	93,6
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais (Em %)	92,5
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Rede Pública (Em %)	91,8
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Pública (Em %)	92,4
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Pública (Em %)	91,1
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Rede Estadual (Em %)	92
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Estadual (Em %)	98,2
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Estadual (Em %)	91,1
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Rede Municipal (Em %)	91,6
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Municipal (Em %)	91,6
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Rede Particular (Em %)	99,3
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Privada (Em %)	99,2

Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Privada (Em %)	99,5
Educação - Matrícula no Ensino Médio	2.773
Educação - Matrícula no Ensino Médio – Rede Pública	2.363
Educação - Matrícula no Ensino Médio – Rede Estadual	2.363
Educação - Matrícula no Ensino Médio – Rede Particular	410
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Médio (Em %)	8,8
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Médio – Rede Pública (Em %)	10,3
Educação - Taxa de Abandono do Ensino Médio – Rede Estadual (Em %)	10,3
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Médio (Em %)	6,9
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Médio – Rede Pública (Em %)	7,7
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Médio – Rede Estadual (Em %)	7,7
Educação - Taxa de Reprovação do Ensino Médio – Rede Privada (Em %)	2
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Médio (Em %)	84,3
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Médio – Rede Pública (Em %)	82
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Médio – Rede Estadual (Em %)	82
Educação - Taxa de Aprovação do Ensino Médio – Rede Particular (Em %)	98
Educação - Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial – Total	1.205
Educação - Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial – Rede Privada	1.205
Educação - Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial – Área de Ciências Sociais, Negócios e Direito	927
Educação - Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial – Área de Ciências, Matemática e Computação	35
Educação - Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial – Área de Educação	161
Educação - Matrículas nos Cursos de Graduação Presencial – Área de Saúde e Bem-Estar Social	82
Educação - Concluintes nos Cursos de Graduação Presencial – Total	287
Educação - Concluintes nos Cursos de Graduação Presencial – Rede Privada	287
Educação - Concluintes nos Cursos de Graduação Presencial – Área de Ciências Sociais, Negócios e Direito	224
Educação - Concluintes nos Cursos de Graduação Presencial – Área de Ciências, Matemática e Computação	11
Educação - Concluintes nos Cursos de Graduação Presencial – Área de Educação	23
Educação - Concluintes nos Cursos de Graduação Presencial – Área de Saúde e Bem-Estar Social	29
Educação - Matrícula na Educação Especial	174
Educação - Matrícula na Educação Especial – Rede Particular	174
Educação - Matrícula na Educação Especial Fundamental	81
Educação - Matrícula na Educação Especial Fundamental – Rede Particular	81
Educação - Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental (Em %)	13,5
Educação - Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental - Rede Pública (Em %)	15,9
Educação - Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental - Rede Estadual (Em %)	15,7
Educação - Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental - Rede Municipal (Em %)	16,1
Educação - Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental - Rede Privada (Em %)	2,3
Educação - Distorção Idade-Série – Ensino Médio (Em %)	14,6
Educação - Distorção Idade-Série - Ensino Médio - Rede Pública (Em %)	16,5
Educação - Distorção Idade-Série – Ensino Médio – Rede Estadual (Em %)	16,5
Educação - Distorção Idade-Série – Ensino Médio – Rede Privada (Em %)	3,7
Educação - Nota de Língua Portuguesa na Prova Brasil (5º ano) – Rede Pública	214,2
Educação - Nota de Língua Portuguesa na Prova Brasil (9º ano) – Rede Pública	248,62
Educação - Nota de Matemática na Prova Brasil (5º ano) – Rede Pública	236,77
Educação - Nota de Matemática na Prova Brasil (9º ano) – Rede Pública	253,56
Educação - Nota de Língua Portuguesa na Prova Brasil (5º ano) – Rede Municipal	210,01
Educação - Nota de Matemática na Prova Brasil (5º ano) – Rede Municipal	232,39
Educação - Nota de Língua Portuguesa na Prova Brasil (5º ano) – Rede Estadual	233,9
Educação - Nota de Língua Portuguesa na Prova Brasil (9º ano) – Rede Estadual	248,62
Educação - Nota de Matemática na Prova Brasil (5º ano) – Rede Estadual	257,33
Educação - Nota de Matemática na Prova Brasil (9º ano) – Rede Estadual	253,56
Educação - Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado na Prova Brasil em Língua Portuguesa (5º ano) – Rede Pública (Em %)	62,22
Educação - Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado na Prova Brasil em Língua Portuguesa (9º ano) – Rede Pública (Em %)	29,23
Educação - Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado na Prova Brasil em Matemática (5º ano) – Rede Pública (Em %)	61,02
Educação - Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado na Prova Brasil em Matemática (9º ano) – Rede Pública (Em %)	14,85
Educação - Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado na Prova Brasil em Língua Portuguesa (5º ano) – Rede Municipal (Em %)	58,77
Educação - Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado na Prova Brasil em Matemática (5º ano) – Rede Municipal (Em %)	57,09
Educação - Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado na Prova Brasil em Língua Portuguesa (5º ano) – Rede Estadual (Em %)	78,39
Educação - Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado na Prova Brasil em Língua Portuguesa (9º ano) – Rede Estadual (Em %)	29,23
Educação - Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado na Prova Brasil em Matemática (5º ano) – Rede Estadual (Em %)	79,48
Educação - Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado na Prova Brasil em Matemática (9º ano) – Rede Estadual (Em %)	14,85
Educação - Nota de Língua Portuguesa no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) – Ensino Médio	269,99
Educação - Nota de Matemática no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) – Ensino Médio	3,2
Educação - Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) em Língua Portuguesa – Ensino Médio (Em %)	262,75
Educação - Alunos que Atingiram o Nível Adequado ou Avançado no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) em Matemática – Ensino Médio (Em %)	19,8
Educação - Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (Idesp) - 5º ano - Ensino Fundamental	5,89
Educação - Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (Idesp) - 9º ano - Ensino Fundamental	2,72
Educação - Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (Idesp) - Ensino Médio	1,77
Trabalho - Empregos Formais das Pessoas com Ensino Fundamental Incompleto	2.843
Trabalho - Empregos Formais das Pessoas com Ensino Fundamental Completo	4.453
Trabalho - Empregos Formais das Pessoas com Ensino Médio Completo	12.754
Trabalho - Empregos Formais das Pessoas com Ensino Superior Completo	2.798

Fonte: SEADE

4.3. Matrículas

4.3.1. Escolas Públicas

4.3.1.1. Educação Infantil e Ensino Fundamental

	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial			
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fund.		Médio	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Estadual Urbana	0	0	0	0	362	0	2.921	60	2.263	72	124	0	244	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	960	1.228	0	2.579	262	0	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	960	1.241	0	2.987	262	2.921	60	2.263	72	193	0	244	0

4.3.1.2. Ensino Médio Técnico

ENSINO MÉDIO TÉCNICO
653

4.3.1.3. Ensino Profissionalizante

ENSINO PROFISSIONALIZANTE
933

4.3.1.4. Ensino Superior

ENSINO SUPERIOR
116

4.3.2. Escolas Particulares

4.3.2.1. Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

MODALIDADE				
CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUND. 1º ao 5º ANO	FUND. 6º ao 9º ANO	ENSINO MÉDIO
677	287	635	608	302

4.3.2.2. Ensino Superior

ENSINO SUPERIOR
1.218

4.4. Atendimento em Período Integral

Só faz sentido pensar na ampliação da jornada escolar, ou seja, na implantação de escolas de tempo integral se considerarmos uma concepção de educação integral com a perspectiva de que o horário expandido represente uma ampliação de oportunidades e situações que promovam aprendizagens significativas e emancipadoras.

Não se trata apenas de um simples aumento do que já é ofertado e sim de um aumento quantitativo e qualitativo. Quantitativo porque considera um número maior de horas, em que os espaços e as atividades propiciadas têm intencionalmente caráter educativo. E qualitativo porque essas horas não apenas as suplementares, mas todo o período escolar, são uma oportunidade em que os conteúdos propostos podem ser resignificados, revestido de caráter exploratório, vivencial e protagonizados por todos os envolvidos na relação de ensino aprendizagem.

4.4.1. Atendimento em Escolas Públicas

MODALIDADE						
CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUND. 1º ao 5º ANO	FUND. 6º ao 9º ANO	ENSINO MÉDIO	SUPLETIVO 1º GRAU	SUPLETIVO 2º GRAU
1.175	-	305	-	151	-	-

4.4.2. Atendimento em Escolas Particulares

MODALIDADE						
CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUND. 1º ao 5º ANO	FUND. 6º ao 9º ANO	ENSINO MÉDIO	SUPLETIVO 1º GRAU	SUPLETIVO 2º GRAU
51	14	160	127	-	-	-

4.5. Estabelecimentos de ensino

Os dados referente a rede de ensino do Município de Itapira, contam com 57 escolas de Educação Básica, 2 Universidades, 1 escola técnica e 1 Centro de Valorização do Trabalho. Desse total 38 são municipais, 8 estaduais e 11 escolas particulares.

4.5.1. Escolas Púbicas

4.5.1.1. Centros de Educação Infantil

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
CEI "Wilma de T. B. Munhoz"	Rua Colibri, 10 – Bairro dos Prados	3843-6983
CEI Dra. "Wilma A. Camargo Mituzaki"	Rua Heitor Soares, 08	3843-6972
CEI "Irmã Maria das Mercês"	Rua Portugal, 255	3843-6933
CEI "Marina Luíza J. Rampim"	Rua Luiz Frasseto, 189 – Barão ª Nogueira	3863-4966
CEI "Sebastião Olbi Neto"	Rua Luiz Pizi, 021 – Vila Penha do Rio do Peixe	3863-2919
CEI "Maria Lici Rodrigues"	Rua Joaquim Vieira, 413 – Eleutério	3843-2268
CEI ¨Josepha Eliseu da Silva¨	Rua José Ferian, s/n – Bairro Flávio Zacchi	3863-8078
CEI "Dyvanira Bellini Nicolai	Rua José Alfano, 155 – Istor Luppi	3913-8251
CEI "Vereador Francisco Rovaris	Rua João Carlos Calil, 45 Braz Cavenaghi	3843-5388
CEI "Hélio Pegorari"	Rua Itália, 600 - Bairro Jardim Raquel	3843-5450
CEI "Dr José Alberto de Mello Sartori"	Rua Jarbas Galli, 34 – Assad Alcici	3863-1972

4.5.1.2. Pré-Escolas

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
EMEB "Diva Magalhães Raymonti"	Rua Maceió, 36 – Vila Dr. José Secchi	3843-0612
EMEB "Maria Luiza Cruz Coelho".	Rua Canário, 81 – Bairro Jardim Lindóia	3843-0597
EMEB "Maria Teresa Fonseca"	Rua Líbano (esquina c/Rua Espanha) – Jd. Raquel	3843-0538
EMEB "Celita Vieira M. da Cunha"	Rua Pernambuco, 151 – Bairro Vila Ilze	3843-7100
EMEB "Profª. Edmée Boretti Rocha"	Rua Artur Bernardes, 650 – Jd. Itamaracá	3843-0447
EMEB "Maria A Lemos Brandão"	Rua Raimundo Marim, 120 – B. Figueiredo	3843-0309
EMEB "Odete Bretas Boretti"	Av. Henriqueta Soares, 735 – Pé no Chão	3843-0537
EMEB "Profª. Benedita de L. P. dos Santos"	Rua Argemiro Sales – Conj. Hab. L. Stringuetti	3843-0564
EMEB "Profª. Yolanda A. Brunialti"	Rua Cira Ap. V. Serra – Conj. Ant. A. Alcici	3843-0384
EMEB "Narciso Pieroni"	Rua Tereza L. Paoletti, s/n – B. Jd. Bela Vista	3843-0593
EMEB "Cônego M. R. Domingues"	Rua Ipiranga, 50 – Bairro Vila Bazani	3843-0556
EMEB "ª Creche M. Marina L. J. Rampim"	Rua Luiz Frasseto, 189 – Barão ª Ataliba	3863-4966
EMEB "a. à EMEF Joaquim Vieira"	Bairro de Eleutério	3843-4476
EMEB "a. à EMEF Sebastião R. Guerreiro"	Bairro da Ponte Nova	3843-6888
EMEB "Maria de L. Trani Bellini"	Av. José Rocha Clemente, s/n - Istor Luppi	3913-8514

4.5.1.3. Ensino Fundamental

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
EMEB "Com. Virgolino de Oliveira"	Rua Prof. Aylton Brandão, 30 - Vila Izaura	3863-4300
EMEB "Joaquim Vieira"	Rua Eugenia Carmem Moisés, s/n – Eleutério	3863-4300
EMEB "Dna. Izaura da Silva Vieira"	Rua Coronel Francisco Vieira, 143 – Cubatão	3863-1282
EMEB "Heitor Soares"	Rua Raimundo Marim, 184 - B. Figueiredo	3863-4878
EMEB "Mariana do Carmo de Almeida Cintra"	Rua Maria Cintra Bueno, 442 Barão A. Nogueira	3863-4878
EMEB "Prof. João Simões"	Rua Elvira Vesco Palomo, 140 - Pq. São Lucas	3863-1308
EMEB "Profa. Gilmery V. P. Ulbricht"	Rua Vereador Manoel de Freitas Filho, 080	3863-4805

EMEB "Profa. Wilma de Toledo B. Munhoz"	Rua Angelo Malandrim, 110 - Jd. Paraíso	3863-4938
EMEB "Sebastião Riboldi Guerreiro"	Rua Noemia de Miranda Ferreira, 55 - Ponte Nova	3863-4938
EMEB "Ver. José Francisco Martins"	Av. João Brandão Junior, 45 - Bairros dos Prados	3843-4100
EMEB "Cônego M. R. Domingues"	Rua Ipiranga, 50 - Bairro Vila Bazani	3843-4100
EMEB "Dr. Marco Antonio Libano dos Santos"	Rua Prof. Jose Silveira Souza, 160 - Istor Luppi	3913-8172

4.5.1.4. Escolas Estaduais

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
EE "Antônio Caio"	Rua Major João Manoel, s/n - São Vicente	3863-1387
EE "Benedito Flores de Azevedo"	Rua Emílio Hadami Kamimura, 064 - Pé no Chão	3863-0207
EE "Dr. Júlio Mesquita"	Rua Campos Sales, 034 - Centro	3863-1360
EE "Elvira Santos de Oliveira"	Praça Mogi Mirim, s/n - Santa Cruz	3863-0121
EE "Fenízio Marchini	Rua Marcelina Breda, s/n - Barão Ataliba Nogueira	3863-0040
EE "Pref. Caetano Munhoz"	Av. Brasil, s/n - Prados	3863-1150
EE "Prof. Cândido Moura"	Rua Polônia, 349 - Jd. Raquel	3863-0240
EE "Prof. Pedro Ferreira Cintra"	Rua Artur Bernardes, 326 - Vila Izaura	3863-1334

4.5.1.5. Educação Especial

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Rua Jacob Audi, 132 - Vila Izaura	3813-8899

4.5.1.6. Escolas Profissionalizantes

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
ETEC João Maria Stevanatto	Av. Paulo Lacerda Quartim Barbosa, 630 - Santa Bárbara	3843-1171
Centro de Valorização do Trabalho	Rua Vitório Koppos, 122 - São Benedito	3813-1771

4.5.1.7. Ensino Superior

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
FATEC "Ogari de Castro Pacheco"	Rua Tereza L. Paoletti, 590 - B. Jd. Bela Vista	3843-7537

4.5.2. Escolas Particulares

4.5.2.1. Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
Escola Infantil "Vivência"	Rua Dom Pedro I, 101 - Santa Cruz	3863-4946
Escola Infantil "Criança Ativa"	Rua Hildebrando José Rossi, 500 - Santa Fé	3843-2152
Escola de Educação Infantil e Berçário "Interativinha"	Rua Dom Pedro II, 77 - Nova Itapira	3843-1774
Colégio 3 Marias	Rua João de Moraes, 449 - Centro	3813-2545.
Colégio Objetivo Júnior		3843-7013
ANGLO - Colégio Integral Aplicado	Av. Jacareí, 885 - Santa Fé	3813-8300
Centro Educacional SESI-210	Rua Tereza L. Paoletti, 590 - B. Jd. Bela Vista	3863-3633
Colégio OBJETIVO	Av. Rio Branco, 472 - Centro	3863-3303
Núcleo Educacional Interativa	Rua Maria Desidero Sartori, 360 - Salgados	3813-5050
Instituto Educacional Ativa	Rua Hildebrando José Rossi, 500 - Santa Fé	3843-7755
Colégio Atuante Ltda.	Av. Jacarei, 677a - Santa Fé	3813-2463

4.5.2.2. Ensino Superior

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
Instituto de Ensino Superior de Itapira	Av. Rio Branco, 99 - Centro	3863-5595

4.6. Educação Especial

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, criada pelo Ministério da Educação em 2008, indica que os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, segmentos que compõem o público alvo da Educação Especial, têm o direito a frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no período inverso ao da escolarização. Historicamente, essas pessoas foram excluídas do sistema educacional ou encaminhadas para escolas e classes especiais.

4.6.1. Atendimento na Rede Municipal

ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EJA
Maria Luiza Cruz Coelho EMEB	1	0	0
Maria Augusta Lemos Brandao Professora EMEB	3	0	0
Ponte Nova EMEI	1	0	0
Mariana do Carmo De Almeida Cintra Profa EMEB	1	2	0
Matheus Ruiz Domingues Conego EMEB	1	0	0
Celita Vieira Magalhaes da Cunha EMEB	1	0	0
Narciso Pieroni EMEB	1	0	0
Heitor Soares EMEB	0	3	0
Virgolino de Oliveira Comendador EMEB	0	6	0
Wilma de Toledo Barros Munhoz Profa EMEB	0	2	0
Gilmery Vasconcellos Pereira Ulbricht Profa EMEB	0	4	0
Izaura Da Silva Vieira Dona EMEB	0	9	0
Joao Simões Prof EMEB	0	8	3
Sebastiao Riboldi Guerreiro EMEB	0	1	0
Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos CEMEJA	0	0	15
Jose Francisco Martins Vereador EMEB	0	6	0
Marco Antônio Líbano dos Santos Dr. EMEB	0	6	0
TOTAL	**9**	**47**	**18**

FONTE: MEC - CENSO ESCOLAR 2014

4.6.2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira (APAE) iniciou seu funcionamento em Março de 1972. É uma Sociedade Civil, filantrópica, sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Atende pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, associada a física, auditiva e ou visual e intelectual, transtornos globais do desenvolvimento (autismo) e estimulação essencial.

Em 2014, 211 atendimentos, sendo: 27 alunos de estimulação e 184 em escolarização.

Nas modalidades de Ensino Fundamental há convênio com a Secretaria da Educação Estadual e na área de Assistência Social existem projetos em execução contemplando um conjunto de atividades subsidiados pela promoção social (Interagir, Amparar e Proteger; Encantar-se; Grupo Bem Melhor I, II e III; Cuidar de Mim).

Com objetivo de contribuir para a inclusão de pessoas com deficiência intelectuais e em situação de vulnerabilidade social ampliando sua capacidade de gerir a própria vida e de relacionar-se favorecendo sua convivência, a geração de renda e a inserção no mundo do trabalho há parceria do SENAC de Itapira para a realização do Pet – Programa Educação para o Trabalho (Trampolim).

O Projeto Equoterapia e Projeto Musical "Um Ritmo Diferente", visa estimular o aprender e conviver socialmente com as diferenças, sentimento, carinho, aceitação das limitações através do apoio do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

4.6.3. CAHEK – Casa dos Amigos Helen Keller

Em atividade desde 2002 e contando com o patrocínio do Laboratório Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., a Casa dos Amigos "Helen Keller" é um Centro

de Atendimento ao Deficiente Visual de Itapira que atende gratuitamente bebês, crianças, adultos e idosos, objetivando facilitar a inclusão social dessas pessoas, respeitando as necessidades individuais e sociais, por meio de produtos e serviços especializados.

A formalização da Instituição se deu em novembro de 2005, com seu registro. A partir de 2007, a CAHEK passou a oferecer a todos os recém-nascidos do município, a avaliação da Conduta do Lactente.

A Instituição conta, atualmente, com 28 atendidos que recebem acompanhamento semanal, geralmente individualizado, nas áreas de Natação, Musicalização, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e atendimentos em Terapia Ocupacional.

4.6.4. Associação Down De Itapira

A entidade Associação Down de Itapira foi inaugurada em 14 de maio de 1997 com o objetivo de reunir pais de pessoas com Síndrome de Down. No início a Associação era frequentada por 20 pais, nos quais foram se organizando para transformar o trabalho da entidade para atender pais e filhos.

Em 2004 o trabalho é iniciado com pessoas com Síndrome de Down:
- 2004: 20 atendimentos na faixa etária de 06 meses a 36 anos
- 2005: 06 atendimentos na faixa etária de 6 a 28 anos
- 2007: 03 atendimentos de 0 a 9 anos
- 2008: 02 atendimentos de 0 a 33 anos
- 2009: 03 atendimentos de 0 a 34 anos
- 2010: 01 atendimento de 01 ano
- 2011: 01 atendimento de 04 meses
- 2013: 01 atendimento de 02 meses
- 2015: 01 atendimento de 06 meses

Os dados que estão em destaque são crianças que quando foram matriculadas na entidade estavam em idade de ensino fundamental. Hoje, ano de 2015 temos 08 crianças na faixa etária do ensino fundamental. As quais são atendidas em escolas municipais, particulares ou Ensino Educacional APAE.

Os demais que são jovens ou adultos, somente 04 estão sendo atendidos por escola particular ou EJA.

As parcerias da Entidade são: Banda Lira, NAI, CAHEK, APAE, EMEB "Gilmery Vasconcellos Pereira Ulbricht", EMEB "Heitor Soares", EMEB "Wilma de Toledo Barros Munhoz", Escola Três Marias, Escola Vida Ativa, EE "Dr. Júlio Mesquita", Laboratório Cristália e Lojas Pernambucanas.

Propostas: A entidade, neste momento percebe uma grande necessidade em oferecer reforço pedagógico para jovens e adultos. A entidade, burocraticamente, é definida como Assistência, sendo assim, não tem no quadro técnico um pedagogo.

4.7. Taxa de Analfabetismo das Pessoas de 15 anos ou mais



Fonte: IBGE

ITAPIRA	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
Taxa de Analfabetismo da População de 15 anos ou mais (Em %)	2010	5,78	3,85	4,33

Fonte: SEADE

O índice de analfabetismo no Brasil embora venha diminuindo, ainda é grande, tendo milhões de analfabetos acima dos 15 anos de idade.

4.8. Escolaridade Média da População de 18 a 29 anos

A educação é considerada a principal garantia de conquista, de liberdade e igualdade de oportunidade a todos os cidadãos independentemente de sexo, etnia ou classe social.

A desigualdade educacional do país revela que há uma necessidade em traçar um objetivo claro em relação ao número de anos de escolaridade da população.

A fim de corrigir desigualdades históricas a este seguimento é preciso superar as discrepâncias e desigualdades educacionais, mediante políticas públicas.

4.8.1. Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2007	546
2008	459
2009	454
2010	257
2011	267
2012	232
2013	186

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.8.2. Por Cor/Raça

Ano	Não declarada	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena
2007	131	313	25	72	2	3
2008	227	157	22	50	2	1
2009	221	165	18	45	3	2
2010	117	104	15	19	1	1
2011	97	116	15	33	3	3
2012	90	94	15	27	3	3
2013	60	84	17	22	2	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.8.3. Por Localidade

Ano	Urbana	Rural
2007	546	0
2008	459	0
2009	454	0
2010	257	0
2011	267	0
2012	232	0
2013	186	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

5. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES

5.1. Rede Pública

5.1.1. Escolas Municipais

Nº DE PROFISSIONAIS	Nº DE PROFISSIONAIS QUE POSSUEM FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICA PARA O CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS QUE POSSUI PÓS-GRADUAÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS QUE POSSUI MESTRADO	Nº DE PROFISSIONAIS QUE POSSUI DOUTORADO
534	534	384	-	-

5.1.2. Escolas Estaduais

Nº DE PROFISSIONAIS	Nº DE PROFISSIONAIS QUE POSSUEM FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICA PARA O CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS QUE POSSUI PÓS-GRADUAÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS QUE POSSUI MESTRADO	Nº DE PROFISSIONAIS QUE POSSUI DOUTORADO
292	292	36	6	0

5.1.3. Rede Particular

Nº DE PROFISSIONAIS	Nº DE PROFISSIONAIS QUE POSSUEM FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICA PARA O CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS QUE POSSUI PÓS-GRADUAÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS QUE POSSUI MESTRADO	Nº DE PROFISSIONAIS QUE POSSUI DOUTORADO
184	170	88	8	1

6. TRANSPORTE ESCOLAR

O município oferece o transporte escolar aos alunos matriculados na educação básica das escolas municipais e estaduais, residentes na zona rural.

A área rural de Itapira é aproximadamente de 49.440,9 hectares, segundo registro no INCLA.

6.1. Transporte de Alunos da Rede Municipal

A Secretaria de Educação realiza o transporte escolar de 980 alunos residentes em Fazenda, Sítios, Chácaras, etc, localizados na zona rural. Algumas das localidades abrangidas são: Água Choca, Águas Claras, Duas Pontes, Dos Cardoso, Dos Gomes, Pinheiro, Barão Ataliba Nogueira, Barro Branco, Biquinha, Breda, Brumado, Calunga, Cardoso, Cercado Grande, Córrego Do Coxo, Cotias, Dos Lima, Eleutério, Engenho Velho, Gomes, Gravi, Machadinho, Macucos, Malheiros, Matão, Pinheiros, Pires, Ponte Nova, Ponte Preta, Rio Manso, Tanquinho, Taquara do Reino, Tronco, Usina Nossa Senhora Aparecida, entre outras.

O serviço do transporte escolar é terceirizado por meio de licitação pública, na qual ocorre a contratação de empresas, pelo fator do menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

A rede municipal também mantém convênio para o transporte de alunos das entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Educandário Nossa Senhora Aparecida e CAHEK – Casa dos Amigos Helen Keller.

6.2. Transporte de Alunos da Rede Estadual

Atualmente, o transporte escolar de alunos da zona rural das escolas da rede estadual é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, através da Diretoria Regional de Ensino de Mogi Mirim.

De acordo com informações prestadas pelo Órgão Regional, 1.263 alunos são transportados para as escolas estaduais, conforme abaixo:

ESCOLA	Nº DE ALUNOS
EE Prof. Fenízio Marchini	150
EE Prof. Pedro Ferreira Cintra	44
EE Antônio Caio	160
EE Dr. Júlio Mesquita	13
EE Pref. Caetano Munhoz	388
EE Dona Elvira Santos de Oliveira	297
EE Prof. Cândido de Moura	95
EE Benedito Flores de Azevedo	116
TOTAL	**1.263**

7. Alimentação Escolar

O município de Itapira oferece alimentação escolar para 12.242 alunos das redes municipal e estadual de ensino. Esse atendimento corresponde à 16.359 refeições servidas diariamente.

7.1. Rede Municipal

São 5.298 alunos da rede municipal de educação, beneficiados com a alimentação escolar. Esse atendimento corresponde à 8.100 refeições servidas diariamente.

Dentre as particularidades de cada modalidade, é importante destacar que nos Centros de Educação Infantil são servidas 5 refeições diárias para cada aluno e nos demais segmentos, a merenda e desjejum.

MODALIDADE	Nº DE ALUNOS
CEI (Creche)	970
Pré-Escola	1.248
Ensino Fundamental	2.900
Entidades Conveniadas	180
TOTAL	**5.298**

7.2. Rede Estadual

São 6.944 alunos da rede estadual de ensino, beneficiados com a alimentação escolar. Esse atendimento corresponde à 8.259 refeições servidas diariamente.

MODALIDADE	Nº DE ALUNOS
Fundamental – Ensino Regular	3.363
Médio – Ensino Regular	2.034
ETEC – Ensino Médio	1.106
ETEC – Ensino Médio Integral	72
EJA	369
TOTAL	**6.944**

8. Construindo as metas

Na definição das metas no Plano Municipal de Educação, é importante considerar que, embora a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios tenham atribuições diferenciadas, a Constituição Federal deixa clara a corresponsabilidade dos entes federativos, que devem organizar seus sistemas de ensino para que o trabalho aconteça de forma colaborativa.

Assim, existem algumas metas de responsabilidade direta do município, como a expansão da oferta da educação infantil. Mas a responsabilidade não é só municipal; o Plano deve indicar que ações o município poderá desenvolver com apoio da União e do Estado para garantir o direito das crianças à creche e à pré-escola.

No caso do ensino fundamental, o município e o estado têm responsabilidade direta na oferta. Portanto, o Plano deverá apontar as ações de ambos para essa etapa, bem como as interfaces que farão com a União para viabilizar que todos tenham seu direito garantido.

Já em outras metas, como no caso daquelas relativas ao ensino médio, profissional e superior, por exemplo, não há responsabilidade direta do município com a oferta. Nesses casos, o Plano deve descrever as iniciativas que o município desenvolverá junto ao estado, à União e às instituições de ensino profissional e superior, buscando assegurar o acesso de seus munícipes a essa modalidade e nível de ensino.

Para que a Prefeitura possa enfrentar os desafios relativos às metas do PME aprovado, precisa contar com um plano estratégico de governo e com a vontade política dos dirigentes municipais para impulsioná-lo nos primeiros anos da crucial etapa de um plano decenal de educação. O Plano de Ações Articuladas (PAR) faz parte desse contexto, mas refere-se apenas à forma de colaboração do MEC com a rede ou o sistema de ensino municipal; é um instrumento importante de planejamento e de organização da gestão, mas, além da sua articulação com o MEC, haverá muitas outras ações estratégicas a serem desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação para que as metas do PME aprovado sejam cumpridas.

9. Metas e Estratégias do Plano Municipal

META 1

"Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE."

Estratégias:

1.1 definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 viabilizar a implantação da avaliação na educação infantil, podendo ser realizada a cada 2 ou 3 anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, tornando esses dados públicos e encaminhados ao Conselho Municipal de Educação;

1.3 manter e ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública; garantir e exigir a formação continuada dos professores que fazem parte das entidades conveniadas da mesma forma que é oferecida para a rede pública;

1.4 garantir o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.5 promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.6 viabilizar o acesso da população ao cadastro único de solicitação de vagas para as crianças de 0 a 3 anos, da Secretaria Municipal de Educação, através do site da prefeitura e jornal oficial;
1.7 realizar, anualmente, em regime de colaboração com as Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e Serviços Sociais Comunitários e Religiosos, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.8 manter e ampliar, em regime de colaboração com órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Setor Privado, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, respeitando as normas de acessibilidade, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
1.9 proporcionar o atendimento das populações itinerantes e do campo na educação infantil, nas respectivas comunidades, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;
1.10 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças até 3 (três) anos, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.11 divulgar através da imprensa falada e escrita os procedimentos para a realização de matrículas de pré-escolas, bem como a obrigatoriedade entre escolar a partir dos quatro anos de idade;
1.12 viabilizar o funcionamento das unidades escolares construídas com recursos próprios ou em parceria com órgãos públicos Federais e Estaduais, durante a vigência desse o plano, priorizando a contratação de profissionais mediante concursos públicos;
1.13 implementar programas de orientação e apoio as famílias por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de educação infantil.
1.14 criar e efetivar uma equipe multidisciplinar de avaliação e acompanhamento de crianças na idade de 0 a 5 anos, ampliando a parceria com saúde, assistência social (de forma prioritária) e entidades especializadas, de acordo com a necessidade e disponibilidade de dotação orçamentária;
1.15 criar equipes de manutenção, afim de que as melhorias nas escolas possam ser realizadas periodicamente, de acordo com a necessidade e disponibilidade de dotação orçamentária.

META 2

"Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE."

Estratégias:

2.1 manter a universalização do ensino fundamental, garantindo a permanência e aprendizagem de todos os alunos;
2.2 assegurar a permanência dos mecanismos para o acompanhamento e avaliação individualizado dos alunos de ensino fundamental a serem instituídos pelos Governos Estadual e Federal;
2.3 realizar o levantamento de crianças e adolescentes fora da escola, a cada dois anos, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4 regularizar o fluxo escolar reduzindo 20%, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação contínua ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem;
2.5 manter e aperfeiçoar as atividades de reforço escolar e sala de recurso, bem como, adquirir materiais pedagógicos que auxiliem na redução da distorção idade-série no ensino fundamental;
2.6 criar mecanismos para efetivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.7 aderir a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática, salas de leitura, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como produção de material didático e de formação de recursos humanos;
2.8 manter e aperfeiçoar parceria com entidades sociais, órgãos públicos e privados para atendimento da demanda escolar;
2.9 criar e aperfeiçoar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.10 fortalecer e promover a participação da comunidade nas escolas junto aos Conselhos Escolares e APM;
2.11 ampliar e aperfeiçoar a parceria com a secretaria de saúde aos atendimentos das consultas especializadas, atendimentos psicológicos, fonoaudiólogos, terapeuta ocupacional e outros;
2.12 garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;
2.13 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.14 fomentar a articulação da escola com diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema;
2.15 revisar e atualizar o currículo escolar municipal no intuito de garantir a formação ética, estética e política do aluno.
2.16 garantir e fortalecer a importância da escola na vida das crianças, de modo que os pais estimulem à vinda das crianças para escola;
2.17 melhorar a estrutura arquitetônica, inclusive esportiva, progressivamente, buscando a cada dois anos, atingir 25% das escolas até que todas sejam contempladas ao final desta lei, respeitando as capacidades orçamentárias próprias;
2.18 possibilitar a qualidade de ensino para todos, utilizando o Projeto Político Pedagógico e adequando-o às dificuldades dos alunos com defasagem na aprendizagem que surgirem;

2.19 estimular o uso de equipamentos tecnológicos, garantindo capacitação na área de informática, para os professores adquirirem condições de desenvolver atividades didáticas prazerosas e eficazes, tornando o ambiente escolar atrativo, a partir da vigência deste Plano;
2.20 buscar apoio e parceria com os Conselhos: Conselho da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Comunitário de Segurança, Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas no combate a violência.

META 3

"universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)."

Estratégias:

3.1 Solicitar a implantação de um programa nacional de diversificação curricular do ensino médio a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas tais como ciência, trabalho, tecnologia, cultura e esporte, apoiado por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores;
3.2 assegurar a manutenção e a expansão do Ensino Médio, a partir da vigência deste plano, com infraestrutura adequada aos padrões mínimos nacionais, através da aplicação dos investimentos já definidos em lei;
3.3 manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com a sua idade;
3.4 promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e saúde;
3.5 fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;
3.6 utilizar exame nacional do ensino médio como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade dos resultados do exame;
3.7 apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;
3.8 redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;
3.9 manter e intensificar a parceria com as instituições (Jovem em Ação, AIPA, CRAS) exigindo a frequência e aproveitamento escolar dos alunos na escola para sua permanência nessas instituições/órgãos governamentais.

META 4

"Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à

educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados".

Estratégias:

4.1 dar continuidade aos investimentos na formação de educadores e de toda a equipe escolar;
4.2 aprimorar as práticas pedagógicas;
4.3 viabilizar a acessibilidade arquitetônica e tecnológica, de acordo com as normas da ABNT, buscando a cada dois anos, atingir 25% das escolas até que todas sejam contempladas ao final desta lei, respeitando as capacidades orçamentárias próprias;
4.4 fomentar a construção de redes de aprendizagem;
4.5 estabelecer parcerias entre os atores da comunidade escolar;
4.6 viabilizar a intersetorialidade da gestão pública;
4.7 buscar parceria para o levantamento e diagnóstico do público alvo da pessoa com deficiência intelectual que necessite de apoio pervasivo e não pervasivo;
4.8 buscar parceria para atendimento na modalidade de educação infantil para crianças de 04 a 05 anos, que apresentarem deficiência intelectual e necessitem de apoio pervasivo e não pervasivo;
4.9 buscar parceria através de projetos que beneficiem a nossa clientela;
4.10 manter e ampliar a parceria objetivando atendimento especializado a alunos com transtorno do Espectro Autista (TEA);
4.11 capacitar e orientar professores junto a rede estadual;
4.12 ampliar o atendimento aos alunos com deficiência nas redes de ensino com profissionais especializados;
4.13 garantir o acolhimento, acesso e adaptação a todos os alunos com deficiência física, mental e sensorial, proporcionando atendimento educacional especializado incluindo os recursos multifuncionais oferecidos na unidade;
4.14 promover o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.15 implantar e ampliar de acordo com a demanda, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas, de acordo com a legislação vigente;
4.16 buscar garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.17 promover a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e currículo adaptado quando necessário;
4.18 garantir a oferta de educação inclusiva e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.19 apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da triagem diagnóstica da equipe multidisciplinar, a classe poderá ter no máximo, 15 alunos a partir do próximo ano letivo, na rede municipal;
4.20 manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.21 manter as parcerias com as entidades e instituições de saúde, promoção social e Ministério Público, garantindo a avaliação, o atendimento e a permanência dos alunos na rede regular;
4.22 desenvolver articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento especializado;
4.23 disponibilizar o material didático adequado bem como recursos tecnológicos, de forma a se garantir o desenvolvimento adequado;
4.24 conscientizar os familiares e responsáveis da importância da continuidade do tratamento e acompanhamento especializados oferecidos aos mesmos;
4.25 promover vínculo com profissionais especialistas e os docentes, mantendo-os amparados e atualizados, orientando-os nos casos necessários.

META 5

"Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental."

Estratégias:

5.1 fortalecer a organização e formação escolar, sua gestão, as regras de convivência e as práticas pedagógicas, a partir da premissa que a escola precisa reconhecer e acolher a diversidade da população que recebe;
5.2 estruturar os processos pedagógico de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.3 dar continuidade aos instrumentos de avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, estimular as escolas a aperfeiçoar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.4 promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
5.5 aperfeiçoar e adaptar quando necessário, o currículo para melhor trabalhar com a diversidade dos alunos e permitir que eles progridam na aprendizagem;
5.6 articular trocas de experiências e informações entre os professores dos anos iniciais, através de reuniões e encontros municipais, principalmente dos 1º, 2º e 3º anos;
5.7 manter e aperfeiçoar as atividades de reforço escolar e sala de recurso, bem como, adquirir materiais pedagógicos que auxiliem na redução da distorção idade-série no ensino fundamental;

META 6

"Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica."

Estratégias:

6.1 Integrar o currículo do Programa de Período Integral com as atividades das oficinas;
6.2 ampliar gradativamente o número de matrículas de alunos no ensino fundamental, em período integral e/ou atividades complementares, com o apoio financeiro do Estado, da União, através de convênios, parcerias, acordos de cooperação com entidades beneficentes, considerando o percentual;
6.3 aderir a programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;
6.4 possibilitar através dos estudos e tarefas o aprofundando dos conteúdos vivenciados no turno regular; buscando o melhor rendimento do aluno;
6.5 implantar gradativamente o período integral na rede estadual de ensino.
6.6 Garantir a continuidade no processo educacional integral das crianças de 4 a 6 anos fortalecendo as entidades filantrópicas que acolhem as crianças no período contrário à educação infantil através da gestão junto à Secretaria de Promoção Social para a efetivação das ações;
6.7 buscar profissionais qualificados de diversas áreas do conhecimento, (esporte/cultura/Arte), a fim de assegurar a diversidade curricular;
6.8 instituir um projeto pedagógico diferenciado, de forma a atender as necessidades das crianças que permanecem na educação em Tempo Integral, adotando medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola;

META 7

"Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio."

Estratégias:

7.1 fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e dos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
7.2 estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano de escolaridade;
7.3 aprimorar continuamente todos os instrumentos de avaliação interna do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o exame nacional de ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;
7.4 fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;
7.5 assegurar que todos os professores cumpram os currículos estabelecidos pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, através de acompanhamento e orientação de Coordenadores Pedagógicos;
7.6 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a

educação seja assumida como responsabilidade de todos, através de projetos elaborados pela equipe escolar para atrair a sociedade para a escola;
7.7 fomentar políticas públicas para diminuir a evasão escolar, através de parceria com família, Ministério Público e Conselho Tutelar;
7.8 institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais.
7.9 ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde;
7.10 garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;
7.11 orientar as políticas das redes e sistemas de educação de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;
7.12 manter e aperfeiçoar as atividades de reforço escolar e sala de recurso, bem como, adquirir materiais pedagógicos que auxiliem na redução da distorção idade-série no ensino fundamental;
7.13 garantir no prazo de um ano a participação da família e da comunidade escolar, no planejamento e aplicação dos recursos.

META 8

"Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE."

Estratégias:

8.1 institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2 garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.3 promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
8.4 implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.5 buscar parcerias com órgãos públicos e setor privado para que o empregador e empregado concluam seus estudos e se especializem em cursos específicos de sua área de trabalho.

META 9

"Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional."

Estratégias:

9.1 realizar a chamada, no prazo de 1 (um) ano, em parceria com o Estado e comunidade, da população que não concluiu o ciclo escolar;
9.2 assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.3 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização;
9.4 estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e pratica, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
9.5 criar projetos que atendam pessoas de baixa renda ou desempregados oferecendo escolarização e cursos que atendam as necessidades de trabalho local com melhoria da renda familiar.

META 10

"Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional."

Estratégias:

10.1 fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;
10.2 estimular a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação, formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;
10.3 reduzir em no mínimo, 50% a taxa de evasão na EJA, até o final 2020;
10.4 incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA;
10.5 divulgar as ações dos programas de EJA para incentivar a participação e a mobilização dos munícipes.

META 11

"Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público."

Estratégias:

11.1 expandir as matrículas do ETIM (Ensino Integrado Profissionalizante com o Ensino Médio Regular) a fim de garantir a capacitação do aluno preparando-o para o mundo do trabalho;
11.2 elaborar e aplicar pesquisas de demanda no mundo do trabalho dos diversos segmentos do polo econômico local;
11.3 garantir continuamente, a oferta dos cursos técnicos profissionalizantes e pleitear novos, que atendam às necessidades das empresas locais, fundamentada nas pesquisas de demanda realizadas;
11.4 fortalecer as parcerias público-privadas (Escola-Empresas-Instituições) destacando o papel formador profissional da ETEC na comunidade local e da região.
11.5 buscar e arrecadar verbas para ampliação e criação do espaço físico de novas salas, auditório e laboratórios para aumentar as oportunidades de acesso da comunidade à educação profissional.

META 12

"Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público."

Estratégias:

12.1 aumentar a divulgação dos vestibulares a partir do 1º ano do Ensino Médio das escolas públicas e privadas. Incluir na divulgação, a realização constante de testes vocacionais;

12.2 otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.3 elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4 fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;

12.5 ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.6 assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

,META 13

"Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores."

Estratégias:

13.1 aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
13.2 elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;
13.3 induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
13.4 promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
13.5 aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.

META 14

"Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores."

Estratégias:

14.1 estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
14.2 incentivar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

META 15

"Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam."

Estratégias:

15.1 fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.2 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

META 16

"Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino."

Estratégias:

16.1 consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.2 expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.3 fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17

"Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE."

Estratégias:

17.1 manter o cumprimento integral do Plano de Carreira do Magistério fazendo revisões e alterações necessárias de forma a atingir a meta acima. A revisão deve ser feita com representantes das unidades escolares (professores, coordenação e direção), secretaria de educação, representantes dos poderes executivo e legislativo e o sindicato dos funcionários públicos;
17.2 manter e cumprir as determinações da Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008;
17.3 manter os auxílios para as formações iniciais;
17.4 manter discussões abertas através de um fórum criado, após a publicação deste Plano, com representantes dos poderes executivo e legislativo, bem como sindicato dos servidores públicos municipais de Itapira e profissionais da área de educação para discutir esta meta.

META 18

"assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal."

Estratégias:

18.1 assegurar o cumprimento dos Planos de Carreiras vigentes nas redes municipal e estadual, instituídos pela Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012 Lei Complementar nº 860, de 30/12/1997 e posteriores alterações.
18.2 estimular a criação de Plano de Carreira na rede particular de ensino;
18.3 estimular a criação de comissões permanentes de profissionais de educação e entidades de classe de todos os sistemas de ensino.

META 19

"assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto."

Estratégias:

19.1 manter o apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2 incentivar o município a constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.
19.3 estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.4 manter e fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.5 estimular e manter a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e a comunidade escolar na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.6 favorecer processos de responsabilidade pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.7 desenvolver e garantir programas de formação de diretores e gestores escolares.

META 20

"Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio."

Estratégias:
20.1 acompanhar os mecanismos de arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.2 acompanhar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades.

Itapira, 09 de junho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.409, DE 09 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 500.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)	
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)	
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00
TOTAL	**GERAL**		**R$ 500.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de repasses efetuados pelo Governo Estadual.
Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO



C V T

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHO PREFEITO "JOSÉ CASIMIRO RODRIGUES"

OFERECE CURSO DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÕES – 15 a 16/06/2015
HORÁRIO: 08:00 às 16:30h
LOCAL – RUA: VITORIO COPPOS, Nº 122-SÃO BENEDITO
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (01 CÓPIA DE CADA DOCUMENTO)
-R.G. -C.P.F. -COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA -HISTÓRICO ESCOLAR

Ter obrigatoriamente 18 anos e ensino fundamental completo
A classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas de cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) dar-se-á por ordem de inscrição.

SAMA promove ações educativas e comemora Dia do Meio Ambiente



A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realizou na semana passada diversas ações em prol do Meio Ambiente, dentre elas palestras educativas sobre o tema Agua, Mata Ciliar e Resíduos Sólidos. Também foi feito o plantio de árvores em área de preservação permanente, assim como aconteceu a distribuição de mudas na Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos – ASCORSI. Todas as atividades foram organizadas para celebrar o Dia Mundial do Meio Ambiente, criado em 1972, durante um encontro promovido pela ONU (Organização das Nações Unidas) para tratar de assuntos ambientais.

A importância da data está relacionada às discussões que se abrem sobre a poluição do ar, do solo e da água; sobre o desmatamento; a diminuição da biodiversidade e da água potável para consumo humano; a destruição da camada de ozônio, e a extinção de espécies vegetais e animais, dentre outros.

As ações tiveram inicio no dia 3, com palestras educativas para um público de aproximadamente 180 alunos da Escola Interativa, abordando os conceitos fundamentais sobre educação ambiental, uso racional da água, preservação das matas ciliares, lençóis freáticos e consumo responsável, assim como medidas mitigadoras e ações desenvolvidas pela SAMA como formas de desenvolvimento sustentável. Em complemento às ações, foi realizado o plantio de 100 mudas de árvores nativas com os alunos do ensino fundamental, favorecendo a reconstituição da mata ciliar do córrego paralelo à Avenida Vereador David Moro.

Foi proferida também uma palestra para alunos do Colégio Anglo sobre resíduos sólidos, especificamente sobre aterro sanitário. No evento, foram apresentadas informações sobre a gestão dos resíduos levados ao aterro, como a compactação, o recobrimento e os procedimentos técnicos e operacionais adotados. Fechando as ações da semana, a SAMA também realizou a doação de 20 mudas de árvores para os associados da ASCORSI.





Incubadora abre novo curso de formação de costureiras

A Incubadora de Empresas de Itapira iniciou na manhã desta quinta-feira um novo curso de formação de costureiras, de acordo com um programa de iniciação profissional que vem sendo desenvolvido em parceria com a Valisere. Com este programa, as alunas que concluírem o curso terão a oportunidade de se empregar na empresa imediatamente após o seu término.

O curso oferece 20 vagas e é parte do programa que já vem sendo desenvolvido há cerca de três meses. No final do mês passado, uma turma de 20 alunas concluiu a formação e se empregou na Valisere, que conta hoje com 92 funcionários. A Incubadora de Empresas é parte do programa de criação de empregos e geração de renda que é coordenado no município pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. A Valisere instalou-se em Itapira em 2013 com apoio do município, ocupando um galpão no Parque Santa Bárbara.



Instituto Natura traz programa de formação de educadores a Itapira



Em uma iniciativa de grande impacto para a Educação local e regional, o Instituto Natura, em parceria com a Secretaria de Educação de Itapira, trouxe para o município o seu programa de formação de educadores. As atividades aconteceram dentro da Rede de Apoio à Educação (ERA-Sudeste), dentro do qual foi criado o sub-polo Itapira.

Com a iniciativa, gestores de Educação de cinco municípios participaram das oficinas práticas e teóricas realizadas na Casa da Cultura "João Torrecillas Filho". A formação abordou os temas *Comunidade de Aprendizagem* e *Trilhas*.

Feira começa no dia 17 no Istor Luppi

Atendendo pedido de moradores do bairro Istor Luppi e do Loteamento José Tonolli, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Itapira irá instalar já nos próximos dias uma feira de hortifrutigranjeiros na região. Ela deve começar suas atividades na quarta-feira, dia 17, pela manhã, funcionando na Avenida Alberto Baldissin, que tem fácil acesso para todos os moradores daquela região. O funcionamento acontecerá a partir das 6 horas.

Atualmente, a Sama mantém em funcionamento feiras em vários pontos do município funcionando de terças a sábados. Na terça-feira, as feiras acontecem no bairro dos Prados, em pontos localizados na Vila José Secchi e junto à Igreja Nossa Senhora Aparecida. Na quarta, além da nova feira no bairro Istor Luppi, já existe um ponto no Jardim Magali, nas proximidades da sede da Guarda Civil Municipal. Neste mesmo dia, acontece, junto ao Mercado Municipal, a feira noturna. Na quinta, a feira acontece junto ao Cemitério da Saudade. Na sexta, acontecem duas feiras: junto ao Lar São Vicente e na Praça José Soares, na Vila Penha do Rio do Peixe. No sábado, a feira funciona na Vila Boa Esperança. Além disso, a população conta, durante toda a semana, inclusive sábados e domingos, com o Mercado Municipal e com a Central de Abastecimento "Fioravante Stolf".

5º FESTIVAL DE BANDAS DE ROCK



11/07

às 16 horas no
Parque Juca Mulato





PREMIAÇÃO
1º R$ 1.000,00
2º R$ 600,00
3º R$ 300,00

INSCRIÇÕES
01 a 26 de junho
Pessoalmente, ou enviadas através das agências dos Correios, com AR, ao **endereço:**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
R. Rui Barbosa, 750 - Centro
CEP 13970-210 - Itapira-SP
Tel.: (19) 3813 2010
REGULAMENTO
www.itapira.sp.gov.br





realização ITAPIRA Secretaria de Cultura e Turismo



Participe da
Pré-Conferência de Saúde
que será realizada na UBS de seu bairro às 19h30

15/06 – Brás Cavenaghi	**23/06** – Prados
16/06 – Flávio Zacchi	**24/06** – Pé no Chão
17/06 – Central	**25/06** – Figueiredo
18/06 – Barão	**26/06** – Vila Ilze
19/06 – Eleutério	**29/06** – Cubatão
22/06 – Ponte Nova	**30/06** – Istor Luppi

As propostas apresentadas e os delegados escolhidos representarão seu bairro na X Conferência Municipal de Saúde. A saúde pública itapirense conta com a sua participação. **Compareça!**

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade | Secretaria de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Frio é bom para quem não sente frio

DOE UM AGASALHO E TORNE O INVERNO DE CENTENAS DE FAMÍLIAS MAIS ACONCHEGANTE

PROCURE OS POSTOS DE ARRECADAÇÃO | **INFORMAÇÕES: (19) 3863-0929**

campanha do agasalho 2015

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

